

AC

ACE

65591/88

CNF

1

013228
11 DEZ 1987

ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA NA
CIONAL CONSTITUINTE (ANC) - APROVADO O SUBSTITUTIVO DA MESA COM
ADIAMENTO DA VOTAÇÃO DAS EMENDAS.

1. Foi encerrada às 22:00 horas de ontem, dia
09 Dez 87, a sessão da ANC convocada para votação das alterações
do Regimento Interno, conforme proposta do grupo denominado "Cen-
trão" (Z7:A).

2. A sessão, presidida pelo Dep ULYSSES GUIMARÃES,
transcorreu em clima de ordem e tranquilidade, não obstante o re-
gistro de considerável número de "apartes", "questões de ordem",
e pedidos de verificação de "quorum", ocorrências estas muito
comuns em sessões de votação tensas como essa.

3. Da pauta dos trabalhos constavam dois Substi-
tutivos, um deles de autoria dos pequenos partidos (PT, PDT, PC
do B, MUP do PMDB), que teve seu requerimento de preferência
para votação rejeitado pelo score de 417 não 76 sim e 1 abs-
tenção. O outro foi o Substitutivo da Mesa, apoiado pelo "Cen-
trão" (Projeto de Resolução nº 21-A, de 1987), aprovado por 434
votos sim, 48 não e 2 abstenções (Z7:B). Este Substitutivo tinha
seis emendas, das quais apenas a do Sen MÁRIO COVAS (PMDB/SP)
foi votada, tendo sido derrotada por 265 votos não, 194 sim e
4 abstenções. Ela pretendia manter a votação em plenário
para todos os "pedidos de preferência", mesmo para aqueles rela-
tivos às emendas subscritas por 280 constituintes.

Quando se processava a votação de requerimento
apresentado pelos Deputados JOSE LOURENÇO (PFL/BA) e CARDOSO
ALVES (PMDB/SP), que pedia que a apreciação das outras cinco
emendas fosse feita em bloco, o Sen MÁRIO COVAS e o Dep JOSE
LOURENÇO solicitaram, em "questão de ordem", fosse a chamada sus-
pensa e marcada uma outra sessão para hoje à tarde, com o fim
de possibilitar negociações, em busca do consenso. Aqueles lí-
deres interpretavam também o pensamento de outros líderes,
tais como FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB/S), ROBERTO JEFFERSON

*As Análises,
P/Conhec.
09/12/87
12/12/87
a
STC
Ne corte
A (crante)
Em
MD
Ciente
ED
Edmo
[Signature]*

W/HT107EBELFDWHPX/LZHN20NPEBUALLE750LK925

Z1: S1M

SIM/TC., em 14/12 / 1987

A BIC. 16/12 / 1987

G2S/SEC/EXEC

(PTB/RJ), HAROLDO LIMA (PC do B/BA), CARDOSO ALVES (PMDB/SP) e LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA (PT/SP), entre outros. O Presidente ULYSSES GUIMARÃES, depois de colocar o seu Gabinete à disposição das lideranças, para uma reunião a partir das 11:00 horas de hoje, convocou nova sessão para a tarde, conforme sugerido, com início às 14:30 horas, a fim de ultimar a votação das alterações do Regimento Interno.

4. Do início da sessão (15:30 horas) até a fase do encaminhamento da votação, dez parlamentares "progressista" passaram pela tribuna, a maioria repisando os já conhecidos chavões de combate ao "Centrão"; da parte deste grupo oito parlamentares falaram, todos contestando as acusações e demonstrando a convicção de vitória.

5. Segundo confidenciou o Dep JORGE APBAGE (PDS/PA), logo após a sessão, há expectativa de que a votação das emendas remanescentes seja feita pelo voto de liderança na sessão de hoje.

* * *

Z3: 110/B1C

Z7: "A" - "ORDEM DO DIA" com os projetos de Resolução da Mesa (Projeto de Resolução nº 21-A, de 1987) e do grupo "progressista" (Projeto de Resolução nº 21, de 1987) e respectivas emendas.

"B" - Listagem com resultados sobre a votação do Substituto da Mesa.

ASS - G2S
PROTOCOLLO
N.º 5018/12
EM 14/12/2007

"Z7 A"

4



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

SESSÃO EM 9 DE DEZEMBRO DE 1987

— QUARTA-FEIRA

(ÀS 15:00 H E 30 MIN)

ORDEM DO DIA

Votação

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 21-A, DE 1987

(Da Mesa)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 21, de 1987, que "altera o Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte"; tendo parecer, pela aprovação. Pendente de parecer às emendas de Plenário.

LIDERANÇAS NA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

<p>PMDB</p> <p>Líder</p> <p>Mário Covas</p> <p>Vice-Líderes:</p> <p>Euclides Scalco Paulo Macarini Antônio Perosa Robson Marinho Antônio Britto Gonzaga Patriota Osmir Lima Gidel Dantas Henrique Eduardo Alves José Guedes Ubiratan Aguiar Rose de Freitas Vasco Alves Cássio Cunha Lima Flávio Palmier da Veiga Joaci Góes Nestor Duarte Antonio Mariz Walmor de Luca Raul Belém Roberto Brant Mauro Campos Hélio Manhães Teotonio Villela Filho Aluizio Bezerra Nior Albernaz Oswaldo Macedo Jovanni Masini José Carlos Grecco Geraldo Alckmim Filho</p> <p>PFL</p> <p>Líder</p> <p>José Lourenço</p>	<p>Vice-Líderes:</p> <p>Fausto Rocha Ricardo Fluza Geovani Borges Mozarildo Cavalcanti Valmir Campelo Messias Góis Arolde de Oliveira Alércio Dias Evaldo Gonçalves Simão Sessim Inocêncio de Oliveira Divaldo Suruagy José Agripino Maia Mauricio Campos Paulo Pimentel José Lins Paes Landim</p> <p>PDS</p> <p>Líder</p> <p>Amaral Netto</p> <p>Vice-Líderes:</p> <p>Virgílio Távora Henrique Córdova Victor Faccioni Carlos Virgílio</p> <p>PDT</p> <p>Líder</p> <p>Brandão Monteiro</p> <p>Vice-Líderes:</p> <p>Amaury Müller Ademar de Barros Filho Vivaldo Barbosa José Fernandes</p> <p>PTB</p> <p>Líder</p> <p>Gastone Righi</p> <p>Vice-Líderes:</p> <p>Sélon Borges dos Reis Ottomar Pinto Roberto Jefferson</p>	<p>PT</p> <p>Líder</p> <p>Luiz Inácio Lula da Silva</p> <p>Vice-Líderes:</p> <p>Plínio Arruda Sampaio José Genoíno</p> <p>PL</p> <p>Líder</p> <p>Adolfo Oliveira</p> <p>PDC</p> <p>Líder</p> <p>Mauro Borges</p> <p>Vice-Líderes:</p> <p>José Maria Eymael Siqueira Campos</p> <p>PC do R</p> <p>Líder</p> <p>Haroldo Lima</p> <p>Vice-Líder:</p> <p>Aldo Arantes</p> <p>PCB</p> <p>Líder</p> <p>Roberto Freire</p> <p>Vice-Líder:</p> <p>Fernando Santana</p> <p>PSB</p> <p>Líder</p> <p>Jamíl Haddad</p> <p>Vice-Líder:</p> <p>Beth Azize</p> <p>PMB</p> <p>Líder</p> <p>Antônio Farias</p> <p>PTR</p> <p>Líder</p> <p>Messias Soares</p>
--	--	--



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Projeto de Resolução Nº 21-A, de 1987 (Da mesa)

Altera o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Pendente de parecer às emendas de Plenário.

(Projeto de Resolução n.º 21, de 1987 (ANC), emendado em Plenário.)

Art. 1.º É facultada à maioria absoluta dos membros da Assembléia Nacional Constituinte a apresentação de substitutivos a Títulos, Capítulos, Seções e Subseções e de emendas a dispositivos do projeto de Constituição.

§ 1.º Em caso de mais de um substitutivo sobre a mesma matéria, terá prioridade aquele que apresentar o maior número de subscritores. Se forem de igual número, será votada a preferência do que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

§ 2.º As emendas apresentadas com base neste artigo, terão preferência automática, não sendo submetida a votos e sua aprovação não prejudicará as demais emendas, salvo se forem idênticas.

§ 3.º Se na votação da matéria destacada nos termos deste artigo, não for alcançado **quorum** de maioria absoluta, repetir-se-á a mesma na sessão seguinte, com 24 (vinte e quatro) horas de intervalo entre uma e outra, para decisão final do plenário.

Art. 2.º Será permitido ao Constituinte, após publicado o projeto da Comissão de Sistematização, que prejudicará todas as emendas e destaques oferecidos em fases anteriores, apresentar 4 (quatro) emendas e 6 (seis) destaques, obedecido o § 2.º do art. 29 do Regimento, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. A emenda e o destaque devem incidir sobre artigo, parágrafo, inciso e alínea de emenda ao projeto ou ao substitutivo, parcial ou integralmente.

Art. 3.º O requerimento de preferência deverá ser subscrito por 56 (cinquenta e seis) Constituintes e apresentado até às 18 (dezoito) horas do dia que anteceder a votação do respectivo título.

§ 1.º Terá prioridade para votação o requerimento de preferência que contiver maior número de subscritores, salvo acordo em contrário.

§ 2.º Os substitutivos, as emendas e os destaques aprovados ou rejeitados prejudicarão as proposições conexas.

§ 3.º Ausente o autor do requerimento, o destaque não será submetido à deliberação do Plenário, salvo mediante autorização por escrito do primeiro signatário a um de seus subscritores.

Art. 4.º Publicado no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte** e distribuído em avulsos o Projeto da Comissão de Sistematização, abrir-se-á o prazo de 7 (sete) dias para recebimento de substitutivos ou emendas.

§ 1.º O Relator da Comissão de Sistematização terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para emitir parecer conclusivo pela aprovação ou rejeição da matéria, não podendo subemendá-la ou concluir por substitutivo.

§ 2.º Nas 72 (setenta e duas) horas que se seguirem à publicação e distribuição do parecer, poderão ser apresentados requerimentos de destaque.

Art. 5.º Será admitida a fusão de emendas, desde que a proposição dela resultante não apresente inovações em relação às demais emendas objeto da fusão e seja assinada pelos primeiros subscritores das propostas originais.

Art. 6.º É admitida a co-autoria de emendas após a respectiva publicação.

Art. 7.º O disposto no art. 2.º não se aplica às emendas populares.

Art. 8.º Votar-se-á em primeiro lugar o capítulo do respectivo título seguido dos destaques e, sucessivamente, o grupo de emendas, conforme tenham parecer favorável ou contrário.

§ 1.º As emendas e os destaques aprovados ou rejeitados prejudicarão as proposições de mérito conexas, salvo o disposto no § 2.º do art. 1.º e no parágrafo único do art. 11.

§ 2.º No encaminhamento de matéria destacada, poderão usar da palavra, por 5 (cinco) minutos, 5 (cinco) Constituintes: 2 (dois) a favor, tendo preferência o autor do destaque, 2 (dois) contra e o Relator.

§ 3.º A votação será realizada na ordem crescente dos capítulos e de seus respectivos artigos, não se admitindo requerimento de preferência de um Título, Capítulo, Seção ou Subseção, sobre outro.

§ 4.º No início da votação de cada título poderão falar os Líderes ou os Constituintes por eles indicados, sendo facultado:

a) ao partido com mais de 150 (cento e cinquenta) membros — 12 (doze) minutos;

b) ao partido com mais de 15 (quinze) e menos de 150 (cento e cinquenta) membros — 8 (oito) minutos;

c) ao partido com até 15 (quinze) membros — 5 (cinco) minutos.

Art. 9.º Concluída a votação do projeto, das emendas e dos destaques, o Relator redigirá o vencido para o segundo turno no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 10. Serão permitidos destaques para aprovação ou supressão de parte do projeto ou de substitutivo, considerando-se incluída ou excluída do texto acolhido a matéria objeto do destaque, se este for aceito pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 11. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, poderá ser apreciado requerimento de destaque para votação em separado de parte do texto do projeto ou do substitutivo, desde que subscrito por, no mínimo, 187 (cento e oitenta e sete) Constituintes.

Parágrafo único. A matéria destacada na forma deste artigo somente será incluída no texto constitucional se aprovada pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Nacional Constituinte. Caso não atinja este quorum será tida como rejeitada sem prejuízo das emendas que hajam sido destacadas para o mesmo texto, caso em que não se observará o limite constante do art. 2.º

Art. 12. Correndo rejeição do Capítulo e de suas respectivas emendas, será a sessão suspensa pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, devendo o relator apresentar texto cir-

cunscrito à matéria existente, sem prejuízo da faculdade atribuída à maioria absoluta de oferecer texto, nas mesmas condições do relator.

Parágrafo único. Nesta fase, os destaques poderão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente do princípio da prejudicialidade, desde que subscritos por 187 (cento e oitenta e sete) Constituintes.

Art. 13. Recebido o texto do relator, referido no art. 6.º, este será publicado no Diário da Assembléia Nacional Constituinte e em avulsos, sendo a matéria incluída em Ordem do Dia, até 5 (cinco) dias para discussão em segundo turno.

§ 1.º É facultado a cada Constituinte, durante a discussão, apresentar 4 (quatro) emendas, desde que supressivas ou de redação.

§ 2.º O orador poderá falar por 10 (dez) minutos, uma única vez, e os líderes por 20 (vinte) minutos.

§ 3.º Encerrada a discussão, com emendas, o relator emitirá parecer no prazo de até 5 (cinco) dias, sendo a matéria submetida à votação.

§ 4.º Concluída a votação, com ou sem emendas, a matéria será encaminhada a uma Comissão de Redação integrada por Constituintes a serem designados pelo Presidente, entre estes o relator.

§ 5.º Apresentada a redação final, far-se-á sua publicação no Diário da Assembléia Nacional Constituinte e em avulsos, sendo incluída em Ordem do Dia para votação em turno único no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. No encaminhamento da votação, poderão usar da palavra uma única vez, por 5 (cinco) minutos, 2 (dois) representantes de cada partido.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Constituinte Mauro Benevides.

PARECER

Com o objetivo de harmonizar numerosas sugestões de alteração regimental, tendo em vista a discussão e votação do Projeto de Constituição, a Mesa entendeu, como necessária, a reapresentação de nova proposta, condensando as inovações inseridas em substitutivos anteriores, ainda em tramitação, bem assim nas emendas que dispõem sobre modificações no art. 27 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Após sucessivos entendimentos, foi oferecido à Mesa um Anteprojeto de Resolução consubstanciando normas

que pretendem viabilizar, no menor espaço de tempo, o exame da matéria originária da Comissão de Sistematização, evitando-se embargos regimentais que possam dificultar, no Plenário, qualquer deliberação a ser adotada pelos Senhores Constituintes.

Reabrindo prazos para a apresentação de emendas nos primeiro e segundo turnos; estabelecendo número máximo para a formulação de emendas e destaques; fixando exigências para pedido de preferência — tudo isso foi alinhado em dispositivos explícitos, por cujo fiel cumprimento empenhar-se-ão, certamente, todos os integrantes da Assembléia.

Tornar-se-á, assim, bem mais clara a interpretação da Lei Interna, diante das novas alternativas agora disciplinadas, com vistas a uma maior participação dos Constituintes, desejosos de aprimorar, através de novas emendas, o texto da futura Carta Magna do País.

Em face das razões expostas, a Mesa apresenta o seguinte.

Projeto de Resolução, — Constituinte Mauro Benevides.

LEGISLAÇÃO CITADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO N.º 2, DE 1987 (ANC)

Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 29. Recebido o parecer da Comissão, este será publicado no Diário da Assembléia Nacional Constituinte e em avulsos, sendo a matéria, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, incluída em Ordem do Dia, para discussão em segundo turno, nela podendo permanecer até 15 (quinze) dias, vedada a apresentação de novas emendas, salvo as supressivas e as destinadas a sanar omissões, erros ou contradições, ou de redação para correção de linguagem.

§ 2.º Encerrada a discussão, com emendas, a matéria voltará à Comissão de Sistematização, que sobre elas emitirá parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

PARECER DA MESA DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

A Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, na reunião de hoje, presentes os Senhores Constituintes Ulysses Guimarães, Presidente, Mauro Be-

nevides, 1.º-Vice-Presidente, Jorge Arbage, 2.º-Vice-Presidente, Mario Maia, 2.º-Secretário e Arnaldo Faria de Sá, 3.º-Secretário, aprovou o parecer do Relator, Constituinte Mauro Benevides, 1.º-Vice-Presidente, favorável ao Projeto de Resolução que "altera o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte".

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 1987. — Constituinte **Ulysses Guimarães**, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

EMENDAS OFERECIDAS EM PLENÁRIO

— N.º 1 —

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 21, DE 1987

Altera o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

A Assembléia Nacional Constituinte decreta:

Art. 1.º É facultado a cada Constituinte, após publicado o Projeto da Comissão de Sistematização, que prejudicará todas as proposições oferecidas em fases anteriores, ressalvadas as emendas populares, apresentar 5 (cinco) emendas e 10 (dez) destaques.

§ 1.º O destaque poderá incidir sobre cada emenda, total ou parcialmente, ou, supressivamente, sobre dispositivo do projeto, ou, ainda, destinar-se à votação em separado de parte do projeto.

§ 2.º Fica vedada a apresentação de emenda que substitua integralmente Título, Capítulo ou a totalidade do projeto.

Art. 2.º Publicado no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte** e distribuído em avulsos o Projeto da Comissão de Sistematização, abrir-se-á prazo de 72 (setenta e duas) horas para recebimento de emendas na forma do artigo anterior.

§ 1.º O Relator da Comissão de Sistematização terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para emitir parecer conclusivo pela aprovação ou rejeição das emendas, não podendo submendá-las ou concluir por Substitutivo.

§ 2.º Nas 72 (setenta e duas) horas que se seguirem à publicação do parecer, poderão ser apresentados requerimentos de destaque relativos a emendas ou para supressão de dispositivos do projeto, desde que inscritos por 6 (seis) Constituintes.

§ 3.º Os requerimentos de destaque para votação em separado de partes do projeto ou de emendas a ele ofe-

recidas deverão ser subscritos por 35 (trinta e cinco) Constituintes e formulados no prazo consignado no parágrafo anterior.

Art. 3.º Votar-se-á, em primeiro lugar, o Título, seguindo-se os requerimentos de destaque sobre matéria nele constante.

§ 1.º Os requerimentos de destaque para votação em separado deverão ser aprovados pela maioria dos Constituintes, em votação nominal, sendo os demais requerimentos de destaque deferidos prontamente pela Presidência desde que satisfeitas as exigências regimentais.

§ 2.º Será admitida a fusão de emendas, desde que a proposição dela resultante não apresente inovações em relação às demais emendas objeto da fusão e seja assinada pelo primeiro subscritor de cada proposta original.

§ 3.º É admitida a co-autoria de emendas após a respectiva publicação.

§ 4.º O requerimento de preferência deverá ser subscrito por Líder de bancada ou por, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) Constituintes e apresentado até às 18 (dezoito) horas do dia que anteceder a votação do respectivo Título.

§ 5.º Terão prioridade para votação, em cada Título, os requerimentos de preferência formulados pelos Líderes de cada partido em número total que não poderá exceder a 30 (trinta) e que será proporcional ao tamanho da respectiva bancada, assegurando-se a apreciação de, no mínimo, uma preferência de cada partido.

§ 6.º Apreciados os requerimentos de preferência formulados pelos Líderes de bancada, serão votados os demais requerimentos de preferência na ordem decrescente do número de subscritores.

§ 7.º As emendas e os destaques aprovados ou rejeitados prejudicarão as proposições de sentido idêntico ou oposto.

§ 8.º Ausente o autor do requerimento, o destaque não será submetido à deliberação do Plenário, salvo mediante autorização por escrito do primeiro signatário.

§ 9.º No encaminhamento de matéria destacada, poderão usar da palavra, por 5 (cinco) minutos, 5 (cinco) Constituintes, sendo 2 (dois) a favor, tendo preferência o autor do destaque, 2 (dois) contra e o Relator da Comissão de Sistematização.

§ 10 A votação será realizada na ordem crescente dos Títulos e de seus

respectivos artigos, não se admitindo requerimentos de preferência de um Título, Capítulo, Seção ou Subseção sobre outro.

§ 11 No início da votação de cada Título poderão falar os Líderes das bancadas ou os Constituintes por eles indicados, sendo facultado:

a) ao partido com mais de 150 (cento e cinquenta) membros: 12 (doze) minutos;

b) ao partido com mais de 15 (quinze) e menos de 150 (cento e cinquenta) membros: 8 (oito) minutos;

c) ao partido com até 15 (quinze) membros: 5 (cinco) minutos.

Art. 4.º O destaque de emenda ou de supressão de parte do projeto será considerado aprovado se for aceito pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Nacional Constituinte.

Parágrafo único. A matéria destacada para votação em separado será submetida a votos após a deliberação do dispositivo do projeto ou da emenda a que se referir, sendo mantida apenas no caso de aprovação pela maioria absoluta dos Constituintes.

Art. 5.º Concluída a votação do projeto, das emendas e dos destaques, a matéria voltará à Comissão de Sistematização, a fim de ser elaborada a redação do vencido para o segundo turno, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 6.º Recebido o parecer da Comissão de Sistematização, este será publicado no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte** e em avulsos, sendo a matéria incluída em Ordem do Dia, até 5 (cinco) dias, para discussão em segundo turno.

§ 1.º É facultado a cada Constituinte, durante a discussão, apresentar 4 (quatro) emendas, desde que supressivas ou de redação.

§ 2.º Cada orador poderá falar por 10 (dez) minutos, uma única vez, e os Líderes por 20 (vinte) minutos.

§ 3.º Encerrada a discussão, com emendas, a matéria voltará à Comissão de Sistematização, que sobre ela emitirá parecer no prazo de até 5 (cinco) dias.

§ 4.º Recebido o parecer da Comissão, publicado no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte** e em avulsos, será o projeto incluído em Ordem do Dia para votação em segundo turno.

§ 5.º Concluída a votação com a aprovação de emendas e destaques, retornará a matéria à Comissão de Sistematização, que, no prazo de 3 (três) dias, oferecerá a redação final.

§ 6.º Apresentada à Mesa a redação final, far-se-á sua publicação no **Diário**

da Assembléa Nacional Constituinte e em avulsos, sendo incluída em Ordem do Dia para votação em turno único no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. No encaminhamento da votação, poderão usar da palavra uma única vez, por 5 (cinco) minutos, 2 (dois) representantes de cada partido.

§ 7.º Será dispensada a redação final se o texto do projeto for aprovado em segundo turno, sem destaques ou emendas.

Art. 7.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Trata-se de emenda substitutiva destinada a explicitar uma proposta democrática de processo de elaboração do novo texto constitucional, no qual se assegure a prevalência da vontade da maioria dos integrantes da Assembléa Nacional Constituinte, resguardando-se, no entanto, o direito indisponível de todas as forças políticas, honrando o mandato que lhes foi confiado pela população, defenderem e lutarem pela aprovação de suas iniciativas.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Brandão Monteiro** — **Vivaldo Barbosa** — **Plínio de Arruda Sampaio** — **Roberto Freire** — **Haroldo Lima** — **Aldo Arantes** — **Beth Azize**.

— N.º 2 —

Emenda

O art. 1.º do Projeto de Resolução n.º 21 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º Será admitida a apresentação de substitutivos de capítulos, seções e subseções, desde que apresentados por, no mínimo, 187 (cento e oitenta e sete) Constituintes."

Justificação

A apresentação de substitutivos deve ter um número qualificado de subscritores. A presente emenda visa adotar como critério 1/3 (um terço) do plenário, ou seja, 187 (cento e oitenta e sete) Constituintes. — **Haroldo Lima**.

— N.º 3 —

I — Acrescente-se ao projeto um artigo, que será primeiro, com a seguinte redação:

"Art. 1.º O texto apresentado pela Comissão de Sistematização, como conclusão do disposto no § 3.º do art. 26 do Regimento Interno da Assembléa Nacional Constituinte, constituirá o Projeto de Constituição e prejudicará todas as proposições a ele referentes, apresentadas em fases anteriores, salvo as emendas de iniciativa po-

pular, previstas no art. 24 do Regimento Interno."

II — Suprima-se em consequência, o artigo 7.º do projeto.

Justificação

O texto da emenda não exige justificação e nem altera os objetivos do projeto.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena**.

— N.º 4 —

Art. 1.º (Caput):

Suprimir a expressão "maioria absoluta dos".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 5 —

Art. 1.º No caput:

"Substituir a expressão 'maioria absoluta dos' por '56 (cinqüenta e seis)'."

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 6 —

Suprima-se, no art. 1.º do Projeto de Resolução n.º 21, da Mesa, as expressões "Títulos" e "Capítulos".

Justificação

Trata-se de recuperar o disposto no atual Regimento Interno da Assembléa Nacional Constituinte, que proíbe a apresentação de emendas substitutivas globais a mais de um dispositivo do projeto ou substitutivo.

Sala das Sessões. — **José Genoio**.

— N.º 7 —

Art. 1.º (caput)

Suprimir a palavra "Títulos".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães**.

— N.º 8 —

Emenda Supressiva

Suprima-se no art. 1.º do Projeto de Resolução n.º 21 a expressão "Títulos".

Justificação

A admissão de emendas substitutivas de título descaracteriza toda a sistemática de elaboração constitucional até então adotada. Pode surgir um texto inteiramente estranho ao processo de discussão oriundo das subcomissões, comissões temáticas, emendas populares e Comissão de Sistematização. — **Haroldo Lima**.

— N.º 9 —

Art. 1.º (caput)

Suprimir a palavra "Capítulos".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães**.

— N.º 10 —

Art. 1.º (caput)

Suprimir a palavra "Seções".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães**.

— N.º 11 —

Ao art. 1.º, que passará a ser o 3.º, acrescente-se no caput, após o termo "Constituinte":

"... no mesmo prazo estabelecido no art. 2.º..."

Justificação

A emenda apenas estabelece o mesmo prazo para a apresentação de todas as emendas.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena**.

— N.º 12 —

Art. 1.º § 1.º

Substituir pela seguinte redação:

"Em caso de mais de um substitutivo sobre a mesma matéria, a prioridade será votada em Plenário."

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 13 —

Ao § 1.º do art. 1.º, dê-se a seguinte redação:

"No caso de serem destacadas, para votação em separado, duas ou mais emendas sobre a mesma matéria, terá prioridade para deliberação aquela que tiver maior número de subscritores. Se for igual o número, a prioridade recairá naquela de menor número de ordem."

Justificação

A emenda visa a esclarecer que o destaque é para votação em separado. Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**.

— N.º 14 —

Art. 1.º § 1.º

Suprimir a expressão:

"Terá prioridade aquele que apresentar o maior número de

subscritores. Se forem de igual número."

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 15 —

Suprime-se o § 2.º do art. 1.º do Projeto de Resolução n.º 21, de 1987, da Mesa.

Justificação

Pretende-se, com esta emenda, abolir a figura da preferência automática do texto do projeto.

Sala das Sessões, em . . . — Deputada **Irma Passoni**.

— N.º 16 —

Art. 1.º

§ 2.º Suprime-se todo o § 2.º

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 17 —

Suprime-se o § 2.º do art. 1.º do Projeto de Resolução n.º 21.

Justificação

O procedimento democrático impõe que todos os pedidos de preferência sejam submetidos à votação. Daí ser inadmissível a preferência automática, que prescinde do voto. — **Haroldo Lima**.

— N.º 18 —

Dê-se ao § 2.º do art. 1.º do projeto a seguinte redação e em consequência acrescente-se o seguinte § 3.º renumerando-se o atual:

"Art. 1.º

§ 2.º Os substitutivos e as emendas apresentadas com base neste artigo terão preferência automática, independentemente de votação de requerimento.

§ 3.º A aprovação das proposições referidas no parágrafo anterior não prejudicará as demais emendas oferecidas, inclusive as mencionadas no art. 2.º, salvo se forem idênticas."

Justifica-se o desmembramento do parágrafo para evitar interpretação equivocada de que a matéria não é votada.

O que se pretende excluir da votação pelo fato de já ter sido requerido pela maioria absoluta é a preferência unicamente.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Bonifácio de Andrada — Osvaldo Herder**.

— N.º 19 —

Dê-se ao § 2.º do art. 1.º do Projeto de Resolução n.º 21/87 da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, a seguinte redação:

"Art. 1.º

§ 2.º As emendas apresentadas com base neste artigo, terão preferência automática para votação, e sua aprovação não prejudicará as demais emendas, ainda que sejam idênticas."

Justificação

Propomos a alteração na redação do § 2.º do art. 1.º do Projeto de Resolução n.º 21/87, uma vez que a redação oferecida afronta a liberdade e a soberania do forum de decisões da Assembléia Nacional Constituinte que é seu Plenário. Não podemos conceber que uma emenda com um maior número de subscritores não seja submetido à consideração do plenário, uma vez que assinaturas não podem de forma alguma substituir o poder maior de decisão que é o voto — direito inalienável de cada Constituinte.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Anna Maria Rattes**.

— N.º 20 —

Dê-se ao § 2.º do art. 1.º a seguinte redação:

"Art. 1.º

§ 2.º Os substitutivos a Títulos, Capítulos, Seções e Subseções e as emendas apresentadas com base neste artigo terão preferência automática, independentemente de votação, e sua aprovação não prejudicará as demais emendas, salvo se forem idênticas."

Justificação

A presente redação está mais consentânea com o que dispõe o caput do art. 1.º do projeto.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Carlos Sant'Anna**.

— N.º 21 —

Dê-se ao § 2.º do art. 1.º do Projeto de Resolução n.º 21, de 1987, da Mesa, a seguinte redação:

"§ 2.º As emendas apresentadas com base neste artigo terão sua preferência votada pelo Plenário com prioridade sobre as demais; sua aprovação não prejudicará as demais emendas, salvo se forem idênticas."

Justificação

Pretende-se, com esta emenda, abolir do texto do projeto o instituto da

preferência automática, com base em listas de assinantes, obrigando a que todas as preferências sejam submetidas a voto pelo Plenário.

Sala de Sessões, em . . . — **José Genoio**.

— N.º 22 —

(Modificativa)

Ao § 2.º do art. 1.º seja dada a redação seguinte:

"§ 2.º A aprovação das emendas apresentadas com base neste artigo não prejudicará as demais emendas, salvo se forem idênticas."

Justificação

A aprovação automática da preferência, com base no número de subscritores da emenda, é um mecanismo condenável, pelas deformações que pode ensejar. É imperioso repeli-lo.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Egídio Ferreira Lima**.

— N.º 23 —

Suprime-se no § 2.º do art. 1.º, as expressões "automática, não".

Justificação

O tipo de "preferência automática" contraria as disposições do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, que exige votações para os diversos tipos de requerimentos previstos, inclusive o de "preferência", conforme estabelece o art. 62, § 1.º, inciso IV, e o § 3.º do mesmo artigo.

A eliminação da palavra "não" visa reestruturar o texto do parágrafo de modo a que fica entendido que a preferência passa a depender de aprovação, harmonizando, portanto, o procedimento em relação às emendas com o que está estabelecido para os substitutivos no § 1.º do art. 1.º.

Sala de Sessões, de dezembro de 1987. — **Senador Mário Covas, Líder do PMDB na ANC**.

— N.º 24 —

Ao § 2.º do art. 1.º

I — Suprime-se a expressão "não sendo submetida a votos".

II — Substitua-se a expressão "salvo se forem idênticas", por "salvo se tiverem objetivo igual ou contrário".

Justificação

A 1.ª supressão torna o texto mais inteligível, a fim de não se confundir votação de preferência com votação de emenda. A 2.ª alteração, esclarece melhor o fato da prejudicialidade,

uma vez que a matéria, para ser julgada prejudicada, não precisa ser idêntica a outra, basta ter objetivo idêntico. O que é diferente.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena.**

— N.º 25 —

Emenda Modificativa

Ao art. 1.º, § 2.º, na parte final, onde se lê:

“... salvo se forem idênticas...”
Leia-se

“... salvo as que forem idênticas ou absolutamente contrárias...”

Justificação

A emenda objetiva tornar racional a votação e apenas reproduz o previsto no art. 200, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Chagas Rodrigues.**

— N.º 26 —

(Supressiva)

Suprima-se o § 3.º do art. 1.º

Justificação

A repetição da votação por falta do quorum necessário à aprovação da emenda, no fundo, lesa a Emenda Constitucional n.º 26, que convocou a Assembléa Nacional Constituinte. Em verdade, representa, por meios regimentais, a criação do terceiro turno.

Por outro lado, o intervalo de vinte e quatro horas para que se repita a votação poderá se tornar um condenável fator de aliciamento de consciências.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Egídio Ferreira Lima.**

— N.º 27 —

Art. 1.º § 3.º

Suprima-se todo o § 3.º

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães.**

— N.º 28 —

Suprima-se o § 3.º do art. 1.º do projeto.

Justificação

O destaque já se encontra disciplinado nos arts. 10 e 11. A repetição da votação da matéria destacada pertinente às emendas coletivas quando “não for alcançado quorum de maioria absoluta” — como reza textualmente o § 3.º do art. 1.º do projeto — configura exceção descabida e injustificável.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena.**

— N.º 29 —

Dê-se nova redação ao § 3.º do art. 1.º, do Projeto de Resolução n.º 21/87, da Mesa da Assembléa Nacional Constituinte.

Art. 1.º

§ 3.º Se na votação da matéria destacada nos termos deste artigo, não for alcançado quorum de maioria absoluta, será considerada prejudicada.

Justificação

Propomos a alteração do § 3.º do art. 1.º do Projeto de Resolução n.º 21/87, da Mesa da Assembléa Nacional Constituinte, de forma a assegurar uma maior participação dos Constituintes em plenário. Não justifica-se que uma matéria destacada e que não consiga quorum de 280 votos, volte novamente, após 24 horas para ser submetida ao Plenário desta Casa. Em nosso entendimento, se uma matéria não alcançar o número para deliberação, ficará prejudicada, como é de praxe nas votações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Constituinte Anna Maria Rattes.**

— N.º 30 —

Dê-se ao § 3.º do art. 1.º do Projeto de Resolução n.º 21, a seguinte redação:

“§ 3.º Se na votação da matéria destacada nos termos deste artigo não for alcançado quorum de maioria absoluta, a matéria será rejeitada.”

Justificação

A maioria absoluta deve ser o quorum para aprovação de matéria Constitucional, porém se este não é alcançado a proposição deve ser rejeitada, sem prejuízo de outras matérias destacadas. — **Haroldo Lima.**

— N.º 31 —

Dê-se ao art. 2.º a seguinte redação:

“Art. 2.º Será permitido ao Constituinte, após publicação o Projeto da Comissão de Sistematização, que prejudicará todas as emendas e destaques oferecidos em fases anteriores, apresentar 4 (quatro) emendas e 6 (seis) destaques, com apoio na forma do art. 33, § 1.º

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Bonifácio de Andrada — Osvaldo Bender.**

— N.º 32 —

Substitua-se o art. 2.º e parágrafo único pelo seguinte:

“Art. 2.º Será permitido após a publicação do Projeto de Constituição, que prejudicará todas as emendas e destaques anteriormente apresentadas, apresentar e destacar 3 (três) emendas e mais 3 (três) destaques do texto, obedecido o § 2.º do art. 29 do Regimento Interno da Assembléa Nacional Constituinte, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.”

Parágrafo único. A emenda e o destaque deve incidir sobre artigo, parágrafo, inciso e alínea do projeto, parcial ou integralmente.

Justificação

O texto proposto não menciona claramente que será de apenas 6 (seis) o total dos destaques, inclusive os do texto do projeto.

A redação clarifica este aspecto.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Dep. Aluízio Campos.**

— N.º 33 —

Dê-se ao art. 2.º do Projeto de Resolução n.º 21, de 1987, da Mesa, a seguinte redação:

“Art. 2.º Será permitida ao Constituinte, após publicado o projeto da Comissão de Sistematização, que prejudicará todas as emendas e destaques oferecidos em fases anteriores, apresentar 5 (cinco) emendas e 10 (dez) destaques, obedecido o § 2.º do art. 29 do Regimento.”

Justificação

Pretende-se a ampliação do número de emendas e destaques a serem apresentados pelos Constituintes em Plenário.

Sala das Sessões,
Deputado **José Genoíno** — PT/SF.

— N.º 34 —

Dê-se ao art. 2.º do projeto a seguinte redação:

“Art. É facultado a cada Constituinte, nos 7 dias que se seguirem à publicação desta Resolução, apresentar, individualmente, ao Projeto de Constituição, quatro emendas, não computadas neste número aquelas a que se refere o art. 3.º desta Resolução.

§ 1.º A emenda que substitua integralmente qualquer Título, Capítulo, Seção ou Subseção, será designada “substitutivo” e somente terá tramitação se subscrita por, no mínimo, 157 Constituintes.

§ 2.º As disposições transitórias é vedada a apresentação de emenda "substitutivo", podendo, entretanto, uma única emenda referir-se a mais de um dispositivo, desde que trate de modificações correlatas, de maneira que a alteração pretendida, para ser efetivada, envolva a necessidade de se alterar outras disposições."

Justificação

A emenda abre o prazo para a apresentação das emendas após a publicação da Resolução originária deste projeto, esclarecendo que não se computarão no número das emendas aquelas subscritas de modo coletivo "substitutivos". Estabelece, ainda, número mínimo de subscritores para as emendas que substituam integralmente título, capítulo, seção ou subseção. Inclui, ainda, no projeto, vedação quanto à apresentação de substitutivo integral às disposições transitórias, como consequência lógica, uma vez que o texto dessas disposições trata de matérias não interligadas.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena.**

— N.º 35 —

Art. 2.º (Caput)

Suprimir a expressão "que prejudicará todas as emendas e destaques oferecidos em fases anteriores".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães.**

— N.º 36 —

Art. 2.º (Caput):

Substituir a expressão "6 (seis)" por "12 (doze)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães.**

— N.º 37 —

Art. 2.º (Caput)

Substituir a expressão "4 (quatro)" por "8 (oito)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães.**

— N.º 38 —

Suprima-se a expressão "obedecido o § 2.º do art. 29 do Regimento", constante do caput do art. 2.º do projeto.

Justificação

A sugestão proposta objetiva que a emenda apresentada por constituinte obedeça — na fase de instrução — ao mesmo rito regimental previsto para as emendas coletivas. A remissão fei-

ta — no art. 2.º do Projeto de Resolução — ao § 2.º do art. 29 do Regimento remete à Comissão de Sistematização para parecer as emendas individuais, enquanto que as coletivas recebem apenas o parecer do relator do colegiado.

Não encontrando razão que justifique a disciplina fixada, apresentamos esta emenda, esclarecendo que vamos propor, também, o aumento do prazo conferido ao relator para emitir parecer sobre a matéria.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena.**

— N.º 39 —

Art. 3.º

Suprimir a expressão "56 (cinquenta e seis)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães.**

— N.º 40 —

Art. 3.º (caput)

Substituir a expressão "56 (cinquenta e seis)" por "28 (vinte e oito)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães.**

— N.º 41 —

Suprima-se o § 1.º do art. 3.º do Projeto de Resolução n.º 21, de 1987.

Justificação

Pretende-se, com a supressão desse parágrafo, restabelecer o critério de preferência pela ordem de sua apresentação junto à Secretaria da Mesa, critério este já previsto no § 1.º do art. 1.º do projeto.

Sala das Sessões. — **José Genoio.**

— N.º 42 —

Dê-se ao § 1.º do art. 3.º do Projeto de Resolução n.º 21, de 1987, a seguinte redação:

"§ 1.º Terá prioridade o requerimento de preferência subscrito por líder partidário, assegurado o mínimo de uma preferência para cada partido, o total será definido através de acordo respeitada a proporcionalidade de cada bancada."

Justificação

A presente emenda visa garantir no Regimento Interno o que foi uma experiência vitoriosa na Comissão de Sistematização: a prioridade para preferências através de acordo entre as lideranças, respeitando a participação de todos os partidos com assento na Assembleia Nacional Constituinte. — **Haroldo Lima.**

— N.º 43 —

Art. 3.º § 1.º

Substituir a expressão "de subscritores" por "votos em plenário".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães.**

— N.º 44 —

Art. 3.º § 1.º

Suprimir a expressão:

"salvo acordo em contrário."

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães.**

— N.º 45 —

I — Ao caput do art. 3.º, acrescente-se *in fine* após o termo "título" — "ou capítulo".

II — suprima-se do § 1.º do art. 3.º a expressão final: "salvo acordo em contrário".

III — Dê-se ao § 3.º do art. 3.º a seguinte redação:

"Ausente o autor do requerimento de destaque ou preferência, assim considerado o seu primeiro signatário, a matéria não será submetida à deliberação do Plenário, salvo autorização, por escrito, do mesmo autor a um de seus subscritores."

Justificação

A votação poderá recair sobre o título ou capítulo e não somente sobre aquele.

Não há de se falar em acordo no Regimento. O Plenário é que deve ser ouvido. O acordo será sempre "extra-oficial".

A emenda define "autor". No mais, não altera o mérito do projeto.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena.**

— N.º 46 —

Emenda supressiva

Suprima-se o § 2.º do art. 3.º

Justificação

Ressalvar as emendas e destaques apresentados.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Constituinte **Carlos Sant'Anna.**

— N.º 47 —

Suprima-se o § 2.º do art. 3.º

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Bonifácio de Andrada — Osvaldo Bender.**

— N.º 48 —

§§ 2.º e 3.º do art. 1.º

Substitua-se os §§ 2.º e 3.º do art. 1.º pelos seguintes:

“§ 2.º A votação proceder-se-á pela ordem crescente dos Capítulos e dos seus dispositivos, exceto se houver títulos anteriores sem Capítulos, não se admitindo preferência de Título, Capítulo, Seção ou Subseção sobre outro.

§ 3.º Votar-se-á inicialmente as emendas e destaques, sendo votados, em primeiro lugar, os supressivos, depois os substitutivos, a seguir os modificativos, finalmente os aditivos e, por último, a proposição principal.

§ 4.º A aprovação das emendas e destaques apresentados com base neste artigo somente prejudicará os relativos à matéria idêntica.

§ 5.º Não alcançado o quorum de maioria absoluta na votação, será esta repetida em até duas sessões subseqüentes, com 24 (vinte e quatro) horas de intervalo entre uma e outra, para a decisão final do Plenário que, se for o caso, poderá votar a matéria por maioria simples com a presença de, pelo menos, 400 (quatrocentos) Constituintes.”

Justificação

A emenda visa a incluir novos parágrafos no art. 1.º, regulando mais claramente o processo de votação.

Em conseqüência, foram absorvidas matérias que constavam de outros artigos, como por exemplo o art. 8.º e seus parágrafos.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Aluizio Campos**.

— N.º 49 —

Dê-se ao § 2.º do art. 3.º a seguinte redação:

“§ 2.º Os substitutivos, as emendas e os destaques aprovados ou rejeitados prejudicarão as proposições de sentido idêntico ou contrário.”

Justificação

Com esta emenda pretendemos explicitar, com critérios mais definidos, a questão da prejudicialidade.

Sala das Sessões, — Deputado **José Genoíno**.

— N.º 50 —

Dê-se ao § 2.º, do art. 3.º, do Projeto de Resolução n.º 21/87, a seguinte redação:

“Art. 3.º

§ 2.º Os substitutivos, as emendas e os destaques aprovados ou rejeitados não prejudicarão as proposições conexas.”

Justificação

Propomos a adição da expressão “não” ao texto do § 2.º, do art. 3.º, do Projeto de Resolução n.º 21/87, para permitir que se uma matéria quando submetida ao Plenário, não prejudique outra emenda ainda que tenha redação parecida. Este parece-nos ser o meio mais democrático para garantir na futura Constituição o pensamento de toda a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Condeuante **Anna Maria Rattes**.

— N.º 51 —

Art. 3.º

§ 2.º

Suprimir a expressão: “ou rejeitados”.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 52 —

Emenda substitutiva

Art. 3.º, § 2.º

Substitua-se a palavra “conexas” por “idênticas”.

Justificação

Convém deixar bem claro que a prejudicialidade somente ocorre em relação a matérias idênticas, não abrangendo emendas ou destaques que modifiquem ou aditem a matéria emendada.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Aluizio Campos**.

— N.º 53 —

Art. 3.º

§ 3.º

Suprimir todo o § 3.º

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 54 —

Dê-se ao § 3.º do art. 3.º a seguinte redação:

“Art. 3.º

§ 3.º Ausente o autor do requerimento, o destaque não será submetido à deliberação do Plenário, salvo se o primeiro signatário au-

torizar, por escrito, que um dos subscritores o represente na qualidade de autor.”

Justificação

A emenda corrige a redação do projeto, esclarecendo a finalidade da autorização.

Brasília, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Carlos Benevides**.

— N.º 55 —

Art. 3.º

§ 3.º

Suprimir a palavra “não”.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 56 —

Substitua-se o art. 4.º do projeto pelo seguinte:

“Art. 4.º As emendas, uma vez publicadas e distribuídas em avulsos, serão encaminhadas ao Relator da Comissão de Sistematização que terá o prazo de 10 dias para, sobre elas, emitir parecer, e encaminhá-la à Mesa não podendo subemendá-las ou concluir por “substitutivo”.

§ 1.º Publicado o parecer no **Diário da Assembléia** e distribuído em avulsos, abrir-se-á o prazo 72 horas para a apresentação de requerimentos de destaque, subscritos por, no mínimo, 187 Constituintes, obedecidos os demais termos estabelecidos no art. 63 e seus parágrafos.

§ 2.º Esgotado o prazo previsto no **caput** deste artigo sem a apresentação do parecer, será este proferido oralmente, em plenário, em sessão especialmente convocada para esse fim, pelo relator do projeto ou, em caso de impedimento deste, por relator designado conforme o estabelecido **in fine** no § 8.º do art. 13.”

Justificação

A emenda, além de dar melhor ordenação à matéria, prevê a hipótese de ter o relator esgotado o prazo que lhe é deferido sem a conclusão do parecer respectivo.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena**.

— N.º 57 —

No art. 4.º onde se lê: “o prazo de 7 (sete) dias”; leia-se: “o prazo de 7 (sete) dias úteis”.

Sala das Reuniões, 8 de dezembro de 1987. — **Bonifácio de Andrada — Osvaldo Bender**.

— N.º 58 —

Art. 4.º (caput).

Substituir "7 (sete)" por "10 (dez)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 59 —

No § 1.º do art. 4.º do projeto.

Onde se lê: 5 (cinco) dias.

Leia-se: 10 (dez) dias.

Justificação

O aumento do prazo proposto justifica-se pelo fato de termos sugerido em outra emenda norma com o objetivo de que as emendas individuais recebam, como as coletivas, parecer do Relator e não da Comissão de Sistematização.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena**.

— N.º 60 —

Art. 4.º caput.

Suprimir a expressão "substituídos ou".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 61 —

Art. 4.º

§ 1.º

Substituir "5 (cinco)" por "7 (sete)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 62 —

Art. 4.º

§ 1.º

Imprimir a palavra "não"

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães**.

— N.º 63 —

Art. 4.º

§ 2.º

Substituir 72 (setenta e dois) por 96 (noventa e seis)

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães**.

— N.º 64 —

Ao art. 5.º, dê-se a seguinte redação:

"§ 4.º Admitir-se-á, ainda, a fusão de emendas, desde que a proposição dela constante não apresente inovações em relação às emendas objeto da fusão e o novo texto, assinado pelos primeiros

signatários das emendas, que lhe deram origem, seja encaminhado à Mesa até o início da sessão em que se leva dar a votação respectiva".

Justificação

A emenda complementa a redação do projeto sem alterar-lhe o mérito.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena**.

— N.º 65 —

Art. 5.º

Suprimir a expressão:

"a proposição dela resultante não apresente inovações em relação às demais emendas objeto da fusão"

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães**.

— N.º 66 —

Art. 6.º Suprimir todo o artigo.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães**.

— N.º 67 —

Dê-se ao art. 6.º a seguinte redação:

§ 3.º É admitida a co-autoria de emenda após a respectiva publicação, registrado o fato na Ata da Sessão em que o mesmo se der, para publicação no **Diário da Assembleia Nacional Constituinte**.

Justificação

A emenda não altera o mérito do projeto, apenas completa o seu entendimento.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena**.

— N.º 68 —

Art. 7.º

Suprima-se.

Justificação

As emendas populares caíram na vala comum do emendamento, depois de admitida a sua tramitação, não se justificando tratamento posterior privilegiado, se não forem encampadas para esse fim por número adequado de Constituintes.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Aluizio Campos**.

— N.º 69 —

Art. 7.º

Acrescentar ao final a expressão: "que terão prioridade sobre toda as demais."

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães**.

— N.º 70 —

Art. 8.º e parágrafo único

Substitua-se o art. 8.º e parágrafo único pelo seguinte:

"Art. 8.º No início da votação de cada Título ou Capítulo poderão falar os líderes ou os Constituintes que indicarem, sendo facultado:

a) ao partido com mais de 150 (cento e cinquenta) membros, 12 (doze) minutos;

b) ao partido com mais de 15 (quinze) e menos de 150 (cento e cinquenta) membros, 8 (oito) minutos;

c) ao partido com até 15 (quinze) membros, 5 (cinco) minutos.

Parágrafo único. No encaminhamento de matéria destacada poderão usar da palavra por 5 (cinco) minutos cada um, 5 (cinco) Constituintes: 2 (dois) a favor, tendo preferência o autor do destaque, 2 (dois) contra e o relator."

Justificação

A substituição do art. 8.º é uma consequência do deslocamento para parágrafos do art. 1.º de algumas das matérias que regulava.

Por isso ficou mais restrito.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Aluizio Campos**.

— N.º 71 —

Dê-se ao art. 8.º do Projeto de Resolução n.º 21, de 1987, a seguinte redação: "Art. 8.º — Votar-se-á em primeiro lugar o Título, ressalvados os destaques e, posteriormente, o grupo de emendas, conforme tenham parecer favorável ou contrário".

Justificação

A praxe parlamentar indica que, em primeiro lugar, deve-se votar a matéria principal, no caso o Título, ressalvados os destaques a ele solicitados e, posteriormente, o grupo de emendas com parecer favorável e contrário. A formulação que propomos visa explicitar esse princípio parlamentar já consagrado. — **Haroldo Lima**.

— N.º 72 —

Art. 8.º (caput).

Suprimir a expressão: "Capítulo do respectivo Título seguido dos"

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães**.

— N.º 73 —

Ao caput do art. 8.º

Onde se diz:

"... o capítulo do respectivo título seguido dos destaques e, ..."

Diga-se:

"... o título ou o primeiro capítulo do respectivo título, e, em seguida as partes e emendas destacadas e ..."

Justificação

Há títulos que não têm capítulo. Esta a razão da emenda.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena.**

— N.º 74 —

Art. 8.º § 1.º

Suprimir todo o § 1.º

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães.**

— N.º 75 —

Dê-se ao § 1.º do art. 8.º a seguinte redação:

"§ 1.º As emendas e os destaques aprovados ou rejeitados prejudicarão as proposições de conteúdo idêntico ou contrário, salvo o disposto no § 2.º do art. 1.º e no parágrafo único do art. 11."

Justificação

Pretende-se tirar a expressão "conexas" para o julgamento da prejudicialidade; o termo em questão é bastante impreciso, podendo gerar interpretações valorativas e sem uniformidade.

Sala das Sessões, —
Virgílio Guimarães.

— N.º 76 —

Ao § 1.º do art. 8.º

Onde se diz:

"as emendas e os destaques aprovados ou rejeitados..."

Diga-se:

"as emendas ou as partes destacadas do Projeto de Constituição aprovadas ou rejeitadas..."

Justificação

A emenda visa apenas a deixar bem claro que as matéria sujeitas à deliberação são as "emendas e as partes destacadas" e não os requerimentos de destaque.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Senador Humberto Lucena.**

— N.º 77 —

Art. 8.º § 2.º

Substituir "5 (cinco)" por "10 (dez)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Deputado Virgílio Guimarães.**

— N.º 78 —

Art. 8.º, § 4.º

Suprimir a expressão:

"sendo facultado" e as letras a, b e c.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Deputado Virgílio Guimarães.**

— N.º 79 —

Art. 8.º, § 4.º, letra b.

Substituir "12 (doze)" por "15 (quinze)"

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Deputado Virgílio Guimarães.**

— N.º 80 —

Art. 8.º, § 4.º, letra c.

Substituir "8 (oito)" por "12 (doze)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Deputado Virgílio Guimarães.**

— N.º 81 —

Art. 8.º § 4.º letra c.

Substituir "5 (cinco)" por "10 (dez)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães.**

— N.º 82 —

Dê-se ao art. 9.º do Projeto de Resolução n.º 21, de 1987, a seguinte redação:

"Art. 9.º Concluída a votação do projeto, das emendas e dos destaques, a matéria voltará à Comissão de Sistematização, para a redação final da matéria aprovada, no prazo de até 10 (dez) dias, findos os quais a mesma será submetida a votos, em segundo turno."

Justificação

Pretende-se, com esta emenda, recuperar os procedimentos processuais previstos no atual Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Sala das Sessões, —
Const. **Gumercindo Milhomem.**

— N.º 83 —

Art. 9.º

Substituir "10 (dez)" por "12 (doze)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães.**

— N.º 84 —

Art. 10

Suprima-se.

Justificação

A supressão do art. 10 do projeto é consequência da solução dada no § 5.º do art. 1.º, através do eventual critério da maioria simples quando não alcançada a maioria absoluta na votação.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Aluizio Campos.**

— N.º 85 —

Suprima-se o art. 10 do Projeto de Resolução n.º 21.

Justificação

Não é admissível que no segundo turno de votação do Projeto de Constituição seja substituída a votação em plenário pela apresentação de requerimento com assinaturas de maioria absoluta. Al estaria sendo oficializado o condenável voto "por procuração". Criaria a possibilidade de todo o texto constitucional ser considerado aprovado sem haver votação soberana dos Constituintes, o que tornaria inclusive, despidianda a discussão da matéria. — **Haroldo Lima.**

— N.º 86 —

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10. Serão permitidos destaques para aprovação ou supressão de parte do projeto ou de substitutivo, considerando-se incluída, ou excluída, do texto acolhido, a matéria objeto do destaque, se este for aceito pela maioria absoluta, exigido o apoio do referido no § 1.º do art. 63 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte."

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Bonifácio de Andrada — Osvaldo Bender.**

— N.º 87 —

Ao art. 10, dê-se a seguinte redação:

"Art. 10. Serão permitidos destaques, para votação em separado, de partes do projeto ou de substitutivo, desde que subscrito o requerimento por 187 Constituintes, considerando-se acolhida a matéria objeto do destaque se esta for aceita pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Nacional Constituinte."

Justificação

Necessário ficar bem claro que a matéria destacada do projeto é que

será submetida a votos e que, para ser aprovada e reincluída no texto do projeto, terá que obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Assembléa.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena.**

— N.º 88 —

Art. 1.º

Suprimir a expressão: "ou de substitutivo".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães.**

— N.º 89 —

Art. 10.º

Suprimir a expressão: "ou excluída".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães.**

— N.º 90 —

Suprima-se o art. 11 e seu parágrafo único, do Projeto de Resolução n.º 21, de 1987, da Mesa.

Justificação

Pretende-se, com esta supressão, não permitir destaque para votação em separado, o que representa um golpe regimental contra as regras até aqui praticadas.

Sala das Sessões, —
Deputada **Irma Passoni.**

— N.º 91 —

Suprima-se o art. 11 *caput* do projeto transformando em artigo autónomo o seu parágrafo único.

Justificação

A matéria tratada no *caput* do art. 11 já é objeto das disposições do art. 10, sendo, assim, redundante.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena.**

— N.º 92 —

Emenda Supressiva:

Suprima-se no art. 11 do Projeto de Resolução n.º 21 a expressão "sem prejuízo do disposto no artigo anterior:

Justificação

Entendemos que não é cabível a hipótese previsto no art. 10 do projeto. Isto é, a assinatura do requerimento de destaque substituir o voto em plenário. — **Haroldo Lima.**

— N.º 93 —

Substitua-se no art. 11 a palavra "apreciado" por "votado".

Justificação

A substituição se impõe para evitar qualquer dúvida de interpretação do texto do citado artigo, pois, nas acepções do verbo "apreciar" embora se encontrem as de "julgar", "avaliar", "estimar", nenhuma delas indica claramente a de decisão pelo voto. E como se depreende claramente da leitura do art. 11 que o requerimento de destaque para votação em separado depende de votação do Plenário, a e ainda se faz necessária para tornar a redação do dispositivo inequívoca.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Senador **Mário Covas,** Líder do PMDB na ANC.

— N.º 94 —

Art. 11.º (*caput*).

Substituir "187 (cento e oitenta e sete) por "56 (cinquenta e seis)".
Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães.**

— N.º 95 —

Suprima-se o parágrafo único do artigo 11.

Justificação

Com a supressão deste parágrafo pretende-se a manutenção das regras regimentais até hoje praticadas em todas as fases da Assembléa Nacional Constituinte, em que se aprovava, a priori, um texto base para, posteriormente submeter a votos destaques supressivos ao mesmo.

Sala das Sessões, em —
Deputada **Irma Passoni.**

— N.º 96 —

Art. 11.º

Parágrafo único:

Suprimir todo o parágrafo único.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães.**

— N.º 97 —

Suprimam-se do parágrafo único do art. 11 as expressões finais "... caso em que não se observará o limite constante do art. 2.º" e "na forma deste artigo", constantes do princípio de seu enunciado.

Justificação

O limite estabelecido no art. 2.º, a que se refere o parágrafo único do art. 11, diz respeito ao número de emendas e de destaques que podem ser apresentados antes da votação, não podendo, assim ser objeto de ressalva.

A segunda supressão decorre da supressão do *caput* do art. 11 como sugerimos em outra emenda.

Sala das Sessões, —
1987. — **Humberto Lucena.**

— N.º 98 —

Suprima-se o art. 12 e seu parágrafo único do Projeto de Resolução n.º 21, de 1987.

Justificação

Coerentemente com a supressão do art. 11, pretendida por nós, apresentamos esta proposta, de supressão do art. 12, para que prevaleçam as regras até aqui praticadas pela Assembléa Nacional Constituinte.

Sala das Sessões, em —
Constituinte **Virgílio Guimarães.**

— N.º 99 —

Art. 12 e parágrafo único.

Suprima-se.

Justificação

O art. 12 trata da chamada solução compósita que se torna desnecessária se preferido o segundo patamar de votação qualificada para aprovar ou rejeitar matéria por maioria simples, presentes pelo menos 400 (quatrocentos) Constituintes.

Tal critério resolve o impasse da exigência de maioria absoluta, impossibilitando praticamente qualquer obstrução para votar-se matéria constitucional.

Sala das Sessões, —
1987. — Deputado **Aluizio Campos.**

— N.º 100 —

Art. 12 (*caput*)

Substituir "48 (quarenta e oito)" por "72 (setenta e duas)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães.**

— N.º 101 —

Art. 12.º (*caput*)

Suprimir a expressão:

"Circunscrito à matéria existente."

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães.**

— N.º 102 —

Suprima-se, no art. 12 do Projeto de Resolução n.º 21, de 1987, a expressão: "sem prejuízo da faculdade atribuída à maioria absoluta de oferecer texto, nas mesmas condições do relator."

Justificação

Pretende-se restringir ao relator a possibilidade de apresentação de novo texto.

Sala das Sessões, em —
Constituinte **Gumercindo Milhomem**.

Suprima-se do art. 12 do Projeto de Resolução n.º 21, de 1987, a expressão "... sem prejuízo da faculdade atribuída a maioria absoluta de oferecer texto, nas mesmas condições do relator".

Justificação

Não existe nenhum cabimento em se assegurar à maioria absoluta o direito de apresentação de um novo texto constitucional, nas mesmas condições asseguradas ao relator, no caso de rejeição de capítulo e de suas emendas. Esse princípio é abertamente antidemocrático. — Constituinte **Haroldo Lima**.

— N.º 104 —

Art. 12 (Caput)

Substituir a expressão:

"A maioria absoluta", pela "a 56 (cinquenta e seis) constituintes".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 105 —

Art. 12, parágrafo único:

Suprimir a expressão: "desde que subscritos por 187 (cento e oitenta e sete) Constituintes".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 106 —

Art. 12, parágrafo único:

Substituir "187 (cento e oitenta e sete)" por "56 (cinquenta e seis)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 107 —

Art. 13. (Caput):

Substituir "5 (cinco)" por "7 (sete)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães**.

— N.º 108 —

Acrescente-se no final do texto do § 1.º, do art. 13, as seguintes expressões:

"Art. 13.

§ 1.º ou destinadas a sanar omissões, erros ou contradições."

Justificação

O Regimento Interno da ANC, em seu art. 29, previra a apresentação de emendas, no segundo turno, não somente de supressões ou redação, mas também para sanar omissões, erros ou contradições, o que foi eliminado no presente projeto.

O segundo turno de discussão e votação do Projeto de Constituição é o momento adequado para se fazer emendas que visem escolmar o projeto de possíveis erros, omissões ou contradições que tenham resultado da sua aprovação no primeiro turno. Portanto, impõe-se corrigir a redação do parágrafo mencionado, para que os Constituintes não se vejam tolhidos no poder de aperfeiçoar o texto do Projeto de Constituição no seu último turno de discussão e votação.

Sala das Sessões, de dezembro de 1987. — Senador **Mário Covas**, Líder do PMDB na ANC.

— N.º 109 —

Art. 13. § 1.º

Suprimir a expressão "desde que supressiva ou de redação".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães**.

— N.º 110 —

§ 1.º do art. 13.

Substitua-se 4 (quatro) por 6 (seis).

Justificação

A emenda simplesmente ajusta a apresentação de proposições, no segundo turno ao número permitido para o primeiro (art. 2.º).

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Aluizio Campos**.

— N.º 111 —

Art. 13. § 1.º

Substituir "4 (quatro)" por 8 (oito)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães**.

— N.º 112 —

Art. 13., § 4.º

Passa a ter a seguinte redação: "Concluída a votação, com ou sem emenda, a matéria será encaminhada à Comissão de Sistematização."

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Virgílio Guimarães**.

— N.º 113 —

Dê-se ao § 4.º do art. 13 do Projeto de Resolução n.º 21 a redação seguinte:

"§ 4.º Concluída a votação com ou sem emenda a matéria será encaminhada à Comissão de Sistematização para a redação final."

Justificação

A Comissão de Sistematização é o órgão com representação das várias correntes políticas que compõem a Assembleia Nacional Constituinte bem como das Subcomissões e Comissões Temáticas. Daí, ser o órgão adequado para proceder a redação final, como, inclusive, dispõe o regimento interno em vigor. — **Haroldo Lima**.

— N.º 114 —

Ao art. 13 acrescente-se mais um parágrafo, que será o 4.º, renumerando os demais.

"Art. 13.

§ 4.º Até o início da sessão de votação do Projeto poderão ser oferecidos requerimentos de destaque, para votação em separado, de partes dele, se assinados por, no mínimo, 157 Constituintes, ou de emendas."

Justificação

Necessário abrir-se uma última oportunidade, em Plenário, para revisão final do texto, uma vez que, após a votação, em segundo turno, não poderá ele ser alterado a não ser através de emenda de simples redação.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena**.

— N.º 115 —

Dê-se ao § 4.º do art. 13 a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 4.º Concluída a votação, com a aprovação ou não de emendas, a matéria será encaminhada a uma Comissão de Redação integrada pelo Relator da Comissão de Sistematização e por Constituintes designados pelo Presidente da Assembleia Nacional Constituinte."

Justificação

A emenda é de ordem redacional.

Brasília, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Carlos Benevides**.

— N.º 116 —

Art. 13 § 4.º

Acrescentar ao final do parágrafo, a expressão:

"fazendo parte da Comissão o mínimo de 1 (um) e o máximo de 5 (cinco) Constituintes do Partido."

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 117 —

Art. 13 § 5.º

Substituir "24 (vinte e quatro)" por "48 (quarenta e oito)".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 118 —

Art. 13 § 5.º

Suprimir a expressão "uma única vez".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 119 —

Art. 13 § 2.º

Suprimir a expressão "uma única vez".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Virgílio Guimarães**.

— N.º 120 —

Art. 11: acrescente-se o seguinte parágrafo:

"Art. 13 No segundo turno serão apreciados requerimentos de destaque, para votação em separado, de parte do texto do projeto, desde Constituintes.

Parágrafo único. Aplica-se à matéria destacada na forma deste artigo o disposto no § 5.º do art. 1.º"

Justificação

A modificação do art. 11 e seu parágrafo único também resulta do § 5.º do art. 1.º.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Aluizio Campos**.

— 121 —

Art. 13, §§ 4.º, 5.º e 6.º

Acrescentem-se ao art. 13 os seguintes parágrafos:

"§ 4.º Concluída a votação, com ou sem emendas, o projeto será publicado e, em seguida, remetido à Comissão de Sistematização para proceder e votar a redação final dentro dos cinco dias posteriores.

§ 5.º Apresentada e publicada a redação final no Diário da Assembléia Nacional Constituinte e em avulsos, o projeto será incluído na Ordem do Dia para votação em turno único, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, podendo encaminhar a votação uma só vez, durante 5 (cinco) minutos, dois representantes de cada partido.

§ 6.º Aprovada a redação final pelo Plenário da Assembléia Na-

cional Constituinte, o seu Presidente convocará sessão especial para a solenidade da assinatura e promulgação da nova Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil."

Justificação

A emenda restabelece a competência atribuída à Comissão de Sistematização no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte e no substitutivo do Centrão, também já aprovado.

Além disso, o aumento da concentração de poder na pessoa do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte poderá criar-lhe eventuais problemas políticos para matéria já regimentalmente solucionada.

O Relator, os Relatores Adjuntos e substitutos e demais membros da Comissão de Sistematização são de fato os Constituintes que mais se identificaram com a elaboração do projeto, justificando-se que seja preservada a sua subsistência para colaborar no trabalho da redação final.

Por último, a emenda inclui um parágrafo sobre a solenidade de assinatura e promulgação do texto constitucional.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Deputado **Aluizio Campos**.

— 122 —

Acrescente-se, antes do art. 13 do projeto o seguinte:

"Art. Concluída a votação do projeto, das emendas e das partes destacadas, a matéria voltará ao Relator, a fim de ser elaborada a redação do vencido, para o segundo turno, no prazo de até 10 (dez) dias."

Justificação

Uma vez que o projeto atribui apenas ao Relator a elaboração do texto, para o segundo turno, conforme estabelece o art. 13, há de se regular o assunto, a fim de anular as disposições contidas no art. 28 do atual Regimento que atribui esta competência à Comissão de Sistematização.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena**.

— N.º 123 —

Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. Será concedida preferência para a votação de emendas sobre outras do mesmo grupo, se requerida pelos Líderes e limitada a representação a 35 Constituintes."

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Bonifácio de Andrada — Osvaldo Bender**.

— N.º 124 —

Acrescente-se o seguinte artigo ao projeto de resolução:

"Art. Acrescente-se ao art. 75 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte o seguinte parágrafo único:

"Art. 75.

Parágrafo único. A supervisão, direção e execução das atribuições constantes deste artigo caberá à 3.ª-Secretaria da Mesa."

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Bonifácio de Andrada — Osvaldo Bender**.

— N.º 125 —

Inclua-se onde couber artigo com a seguinte redação:

"Art. Compete ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte supervisionar os programas previstos no art. 76 do Regimento."

Justificação

Basta ver para entender!

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Constituinte **Roberto Jefferson**.

— N.º 126 —

Inclua-se, onde couber, um artigo, com a seguinte redação:

"Art. O Presidente da Assembléia Nacional Constituinte requisitará, ao Estado-Maior das Forças Armadas, forças federais necessárias a garantir seu funcionamento.

Parágrafo único. O acesso às dependências do Congresso Nacional, durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, dependerá de credenciamento especial a ser expedido pelo 2.º-Vice-Presidente."

Justificação

1. Os incidentes ocorridos no último dia 3 de dezembro de 1987, quando as galerias do Plenário da Câmara dos Deputados foram invadidas por desordeiros, com ameaças físicas e morais aos Senhores Constituintes, e principalmente ao próprio Presidente Ulysses Guimarães, obrigam a tomada de providências para garantir o funcionamento, livre e soberano, da Assembléia Nacional Constituinte.

2. A magnitude da Assembléia Nacional Constituinte e do Congresso

Nacional não permite, outrossim, que forças auxiliares sejam convocadas para a manutenção da ordem pública, na área externa dos prédios do Congresso Nacional. O Estado-Maior das Forças Armadas — EMFA, colocará os efetivos sob o comando do Presidente da Constituinte. A exemplo do que já ocorre no âmbito da Justiça Eleitoral, que determina a requisição de forças federais para garantir votações e apurações, a presente emenda visa incluir no texto do Projeto de Resolução n.º 21, dispositivo expresso, facultando ao Sr. Presidente a requisição de forças federais necessárias a garantir o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — Constituinte **Amaral Netto**.

— N.º 127 —

Inclua-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

“Art. Fica autorizado o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte requisitar força federal para garantir seu pleno e livre funcionamento.”

Justificação

Os acontecimentos havidos nas galerias da Assembléia Nacional Constituinte, quando da votação de matéria regimental, em 3 de dezembro do presente, bem demonstraram a fragilidade dos servidores do Poder Legislativo para a manutenção da ordem e a garantia da segurança e integridade física dos constituintes.

Naquela ocasião, grupos paramilitarmente organizados e politicamente orquestrados, tomaram de assalto as galerias, ocuparam-nas e, a seguir, empreenderam agressões físicas e morais contra os constituintes, objetivando anular a vontade da maioria. Era o velho, mas ainda atual expediente do terror para vencer a resistência do espírito humano.

Objetos eram lançados contra constituintes e insultos os mais soezes lhes eram assacados.

A tudo assistiram, impotentes, os seguranças da Constituinte, absolutamente incapazes de reprimirem os atentados ao patrimônio público, à indenidade dos Constituintes, e, so-

bretudo, à livre manifestação da soberania popular na elaboração de sua lei fundamental.

A emenda visa, pela providência que enseja, a evitar que a escalada de violência programada anule a vontade nacional, ou ponha em risco o processo de transição que vivemos, mormente quando da votação de matéria constitucional que coloque em disputa fortes correntes de interesses.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Roberto Jefferson**.

— N.º 128 —

Acrescente-se o seguinte art. 14, renumerando-se o atual:

“Art. 14. Aplicar-se-á ao procedimento previsto nesta Resolução os dispositivos dos Regimentos da Assembléia Nacional Constituinte e subsidiariamente os da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que com ela não colidirem.”

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1987. — **Bonifácio de Andrada — Osvaldo Bender**.

Page no. 00001
10/12/87

RESULTADO DA VOTACAO POR UF * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:

NOME DO CONSTITUINTE	UF	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
ALERCIO DIAS	AC	1	0	0	0
ALUIZIO BEZERRA	AC	0	0	0	1
FRANCISCO DIOGENES	AC	1	0	0	0
GERALDO FLEMING	AC	1	0	0	0
JOSE MELO	AC	1	0	0	0
MARIA LUCIA	AC	1	0	0	0
MARIO MAIA	AC	0	0	1	0
NABOR JUNIOR	AC	1	0	0	0
NARCISO MENDES	AC	1	0	0	0
OSMIR LIMA	AC	0	0	0	1
RUBEM BRANQUINHO	AC	1	0	0	0
ALBERICO CORDEIRO	AL	1	0	0	0
ANTONIO FERREIRA	AL	1	0	0	0
DIVALDO SURUAGY	AL	1	0	0	0
EDUARDO BONFIM	AL	0	1	0	0
GERALDO BULHOES	AL	0	0	0	1
GUILHERME PALMEIRA	AL	1	0	0	0
JOSE COSTA	AL	0	1	0	0
JOSE THOMAZ NONO	AL	1	0	0	0
RENAN CALHEIROS	AL	0	0	0	1
ROBERTO TORRES	AL	0	0	0	1
TEOTONIO VILELA FILHO	AL	0	0	0	1
VINICIUS CANSANCAO	AL	1	0	0	0
AUREO MELO	AM	1	0	0	0
BERNARDO CABRAL	AM	1	0	0	0
BETH AZIZE	AM	0	1	0	0
CARLOS DE'CARLI	AM	1	0	0	0
CARREL BENEVIDES	AM	1	0	0	0
EUNICE MICHILES	AM	1	0	0	0
EZIO FERREIRA	AM	1	0	0	0
JOSE DUTRA	AM	1	0	0	0
JOSE FERNANDES	AM	0	0	0	1
LEOPOLDO PEREZ	AM	1	0	0	0
SADIE HAUACHE	AM	1	0	0	0
ANNIBAL BARCELOS	AP	1	0	0	0
ERALDO TRINDADE	AP	1	0	0	0
GEOVANI BORGES	AP	1	0	0	0
RAQUEL CAPIBERIBE	AP	0	1	0	0
ABIGAIL FEITOSA	BA	1	0	0	0
ANGELO MAGALHAES	BA	1	0	0	0
BENITO GAMA	BA	1	0	0	0
CARLOS SANT'ANNA	BA	1	0	0	0
CELSD DOURADO	BA	1	0	0	0
DOMINGOS LEONELLI	BA	1	0	0	0
ERALDO TINOCO	BA	1	0	0	0
FERNANDO GOMES	BA	1	0	0	0
FERNANDO SANTANA	BA	1	0	0	0
FRANCA TEIXEIRA	BA	1	0	0	0
FRANCISCO BENJAMIN	BA	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR UF * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:

NOME DO CONSTITUINTE	UF	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
FRANCISCO PINTO	BA	0	0	0	1
GENEBALDO CORREIA	BA	0	0	0	1
HAROLDO LIMA	BA	0	1	0	0
JAIRO AZI	BA	1	0	0	0
JAIRO CARNEIRO	BA	1	0	0	0
JOACI GOES	BA	1	0	0	0
JOAO ALVES	BA	1	0	0	0
JOAO CARLOS BACELAR	BA	1	0	0	0
JONIVAL LUCAS	BA	0	0	0	1
JORGE HAGE	BA	1	0	0	0
JORGE VIANNA	BA	1	0	0	0
JOSE LOURENCO	BA	1	0	0	0
JUTAHY JUNIOR	BA	1	0	0	0
JUTAHY MAGALHAES	BA	1	0	0	0
LEUR LOMANTO	BA	1	0	0	0
LIDICE DA MATA	BA	0	1	0	0
LUIS EDUARDO	BA	1	0	0	0
LUIZ VIANA	BA	1	0	0	0
LUIZ VIANA NETO	BA	0	0	0	1
MANOEL CASTRO	BA	1	0	0	0
MARCELO CORDEIRO	BA	1	0	0	0
MARIO LIMA	BA	1	0	0	0
MILTON BARBOSA	BA	1	0	0	0
MIRALDO GOMES	BA	0	0	0	1
NESTOR DUARTE	BA	0	0	0	1
RAUL FERRAZ	BA	1	0	0	0
RUY BACELAR	BA	1	0	0	0
SERGIO BRITO	BA	1	0	0	0
ULDURICO PINTO	BA	0	1	0	0
VIRGILDASIO DE SENNA	BA	1	0	0	0
WALDECK ORNELAS	BA	1	0	0	0
AECIO DE BORBA	CE	1	0	0	0
BEZERRA DE MELO	CE	1	0	0	0
CARLOS BENEVIDES	CE	1	0	0	0
CARLOS VIRGILIO	CE	1	0	0	0
CESAR CALS NETO	CE	1	0	0	0
CID SABOIA DE CARVALHO	CE	1	0	0	0
ETEVALDO NOGUEIRA	CE	1	0	0	0
EXPEDITO MACHADO	CE	1	0	0	0
FIRMO DE CASTRO	CE	1	0	0	0
FURTADO LEITE	CE	1	0	0	0
GIDEL DANTAS	CE	1	0	0	0
JOSE LINS	CE	1	0	0	0
LUCIO ALCANTARA	CE	1	0	0	0
LUIZ MARQUES	CE	1	0	0	0
MANUEL VIANA	CE	1	0	0	0
MAURO BENEVIDES	CE	1	0	0	0
MAURO SAMPAIO	CE	1	0	0	0
MOEMA SAO THIAGO	CE	0	1	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR UF * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:

NOME DO CONSTITUINTE	UF	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
MOYSES PIMENTEL	CE	0	0	0	1
ORLANDO BEZERRA	CE	1	0	0	0
OSMUNDO REBOUCAS	CE	1	0	0	0
PAES DE ANDRADE	CE	1	0	0	0
RAIMUNDO BEZERRA	CE	1	0	0	0
UBIRATAN AGUIAR	CE	1	0	0	0
VIRGILIO TAVORA	CE	1	0	0	0
AUGUSTO CARVALHO	DF	1	0	0	0
FRANCISCO CARNEIRO	DF	1	0	0	0
GERALDO CAMPOS	DF	1	0	0	0
JOFRAN FREJET	DF	1	0	0	0
MARCIA KUBITSCHK	DF	1	0	0	0
MARIA DE LOURDES ABADIA	DF	1	0	0	0
MAURICIO CORREA	DF	0	1	0	0
MEIRA FILHO	DF	1	0	0	0
POMPEU DE SOUZA	DF	1	0	0	0
SIGMARINGA SEIXAS	DF	0	0	0	1
VALMIR CAMPELO	DF	1	0	0	0
GERSON CAMATA	ES	1	0	0	0
HELIO MANHAES	ES	1	0	0	0
JOAO CALMON	ES	0	0	0	1
JOSE IGNACIO FERREIRA	ES	1	0	0	0
LEZIO SATHLER	ES	0	0	0	1
NELSON AGUIAR	ES	0	1	0	0
NYDER BARBOSA	ES	1	0	0	0
PEDRO CEDLIN	ES	1	0	0	0
RITA CAMATA	ES	1	0	0	0
ROSE DE FREITAS	ES	1	0	0	0
STELIO DIAS	ES	1	0	0	0
VASCO ALVES	ES	0	1	0	0
VITOR BUAIZ	ES	0	0	0	1
ALDO ARANTES	GO	0	1	0	0
ANTONIO DE JESUS	GO	1	0	0	0
DELIO BRAZ	GO	1	0	0	0
FERNANDO CUNHA	GO	0	0	0	1
IRAM SARAIVA	GO	1	0	0	0
IRAPUAN COSTA JUNIOR	GO	1	0	0	0
JALLES FONTOURA	GO	1	0	0	0
JOAO NATAL	GO	1	0	0	0
JOSE FREIRE	GO	1	0	0	0
LUCIA VANIA	GO	1	0	0	0
LUIZ SOYER	GO	0	0	0	1
MAGUITO VILELA	GO	1	0	0	0
MAURO BORGES	GO	0	0	0	1
MAURO MIRANDA	GO	1	0	0	0
NAPTALI ALVES	GO	1	0	0	0
NION ALBERNAZ	GO	1	0	0	0
PAULO ROBERTO CUNHA	GO	1	0	0	0
PEDRO CANEDO	GO	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR UF * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:

NOME DO CONSTITUINTE	UF	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
ROBERTO BALESTRA	GO	1	0	0	0
SIQUEIRA CAMPOS	GO	1	0	0	0
ALBERICO FILHO	MA	1	0	0	0
ALEXANDRE COSTA	MA	1	0	0	0
ANTONIO GASPAS	MA	1	0	0	0
CID CARVALHO	MA	0	0	0	1
COSTA FERREIRA	MA	1	0	0	0
DAVI ALVES SILVA	MA	1	0	0	0
EDISON LOBAO	MA	1	0	0	0
ELIEZER MOREIRA	MA	1	0	0	0
ENOC VIEIRA	MA	1	0	0	0
FRANCISCO COELHO	MA	1	0	0	0
HAROLDO SABOIA	MA	1	0	0	0
JAYME SANTANA	MA	1	0	0	0
JOAO CASTELO	MA	1	0	0	0
JOAQUIM HAICKEL	MA	1	0	0	0
JOSE CARLOS SABOIA	MA	1	0	0	0
JOSE TEIXEIRA	MA	1	0	0	0
UNOFRE CORREA	MA	0	0	0	1
SARNEY FILHO	MA	1	0	0	0
VICTOR TROVAO	MA	1	0	0	0
VIEIRA DA SILVA	MA	1	0	0	0
WAGNER LAGO	MA	1	0	0	0
RECIO NEVES	MG	1	0	0	0
ALFREDO CAMPOS	MG	1	0	0	0
ALOISIO VASCONCELOS	MG	1	0	0	0
ALVARO ANTONIO	MG	1	0	0	0
ALYSSON PAULINELI	MG	1	0	0	0
BONIFACIO DE ANDRADA	MG	1	0	0	0
CARLOS COTTA	MG	1	0	0	0
CARLOS MOSCONI	MG	1	0	0	0
CELIO DE CASTRO	MG	0	1	0	0
CHICO HUMBERTO	MG	0	0	0	1
CHRISTOVAM CHIARADIA	MG	1	0	0	0
DALTON CANABRAVA	MG	1	0	0	0
GENESIO BERNARDINO	MG	1	0	0	0
GIL CESAR	MG	0	0	0	1
HELIO COSTA	MG	1	0	0	0
HOMERO SANTOS	MG	1	0	0	0
HUMBERTO SOUTO	MG	1	0	0	0
ITAMAR FRANCO	MG	0	0	0	1
JOAO PAULO	MG	0	1	0	0
JOSE DA CONCEICAO	MG	1	0	0	0
JOSE ELIAS MURAD	MG	1	0	0	0
JOSE GERALDO	MG	1	0	0	0
JOSE SANTANA DE VASCONCELOS	MG	1	0	0	0
JOSE ULISSES DE OLIVEIRA	MG	1	0	0	0
LAEL VARELLA	MG	1	0	0	0
LEOPOLDO BESSONE	MG	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR UF * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:

NOME DO CONSTITUINTE	UF	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
LUIZ ALBERTO RODRIGUES	MG	1	0	0	0
LUIZ LEAL	MG	1	0	0	0
MARCOS LIMA	MG	1	0	0	0
MARIO ASSAD	MG	0	0	0	1
MAPIO BOUCHARDET	MG	1	0	0	0
MARIO DE OLIVEIRA	MG	0	0	0	0
MAURICIO CAMPOS	MG	1	0	0	0
MAURICIO PADUA	MG	1	0	0	0
MAURO CAMPOS	MG	1	0	0	0
MELO REIS	MG	1	0	0	0
MELO FREIRE	MG	1	0	0	0
MILTON LIMA	MG	0	0	0	1
MILTON REIS	MG	1	0	0	0
OCTAVIO ELISIO	MG	1	0	0	0
OSCAR CORREA	MG	1	0	0	0
PAULO DELGADO	MG	0	1	0	0
PIMENTA DA VEIGA	MG	1	0	0	0
RAIMUNDO REZENDE	MG	0	0	0	1
RAUL BELEM	MG	1	0	0	0
ROBERTO BRANT	MG	1	0	0	0
ROBERTO VITAL	MG	1	0	0	0
RONALDO CARVALHO	MG	0	0	0	1
RONAN TITO	MG	1	0	0	0
RONARO CORREA	MG	1	0	0	0
ROSA PRATA	MG	1	0	0	0
SERGIO WERNECK	MG	1	0	0	0
SILVIO ABREU	MG	1	0	0	0
VIRGILIO GALASSI	MG	1	0	0	0
VIRGILIO GUIMARAES	MG	0	1	0	0
ZIZA VALADARES	MG	1	0	0	0
GANDI JAMIL	MS	0	0	0	1
IVD CERSOSIMO	MS	1	0	0	0
JOSE ELIAS	MS	1	0	0	0
LEVY DIAS	MS	1	0	0	0
MENDES CANALE	MS	1	0	0	0
PLINIO MARTINS	MS	1	0	0	0
RACHID SALDANHA DERZI	MS	1	0	0	0
RUBEN FIGUEIRO	MS	1	0	0	0
SAULO QUEIROZ	MS	1	0	0	0
VALTER PEREIRA	MS	1	0	0	0
WILSON MARTINS	MS	1	0	0	0
ANTERO DE BARROS	MT	1	0	0	0
JOAQUIM SUCENA	MT	1	0	0	0
JONAS PINHEIRO	MT	1	0	0	0
JULIO CAMPOS	MT	1	0	0	0
LOUREMBERG NUNES ROCHA	MT	0	0	0	1
MARCIO LACERDA	MT	1	0	0	0
OSVALDO SOBRINHO	MT	1	0	0	0
PERCIVAL MUNIZ	MT	0	0	0	1

RESULTADO DA VOTACAO POR UF * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:

NOME DO CONSTITUINTE	UF	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
ROBERTO CAMPOS	MT	1	0	0	0
RODRIGUES PALMA	MT	1	0	0	0
UBIRATAN SPINELLI	MT	1	0	0	0
ADEMIR ANDRADE	PA	0	0	0	1
ALMIR GABRIEL	PA	1	0	0	0
ALDOYSIO CHAVES	PA	1	0	0	0
AMILCAR MOREIRA	PA	1	0	0	0
ARNALDO MORAES	PA	1	0	0	0
ASDRUBAL BENTES	PA	1	0	0	0
BENEDICTO MONTEIRO	PA	1	0	0	0
CARLOS VINAGRE	PA	1	0	0	0
DIONISIO HAGE	PA	1	0	0	0
DOMINGOS JUVENIL	PA	0	0	0	1
ELIEL RODRIGUES	PA	1	0	0	0
FAUSTO FERNANDES	PA	1	0	0	0
FERNANDO VELASCO	PA	1	0	0	0
GABRIEL GUERREIRO	PA	1	0	0	0
GERSON PERES	PA	0	0	0	1
JARBAS PASSARINHO	PA	0	0	0	1
JOAO MENEZES	PA	1	0	0	0
JORGE ARBAGE	PA	1	0	0	0
MANOEL RIBEIRO	PA	1	0	0	0
PAULO ROBERTO	PA	0	0	0	1
ADRIJO PEREIRA	PB	1	0	0	0
AGASSIZ ALMEIDA	PB	1	0	0	0
ALUIZIO CAMPOS	PB	1	0	0	0
ANTONIO MARIZ	PB	1	0	0	0
CASSIO CUNHA LIMA	PB	1	0	0	0
EDIVALDO MOTTA	PB	1	0	0	0
EDME TAVARES	PB	1	0	0	0
EVALDO GONCALVES	PB	0	0	0	1
HUMBERTO LUCENA	PB	1	0	0	0
JOAO AGRIPINO	PB	1	0	0	0
JOAO DA MATA	PB	0	0	0	1
JOSE MARANHAO	PB	1	0	0	0
LUCIA BRAGA	PB	1	0	0	0
MARCONDES GADELHA	PE	1	0	0	0
RAIMUNDO LIRA	PB	0	0	0	1
ANTONIO FARIAS	PE	1	0	0	0
CRISTINA TAVARES	PE	1	0	0	0
EGIDIO FERREIRA LIMA	PE	1	0	0	0
FERNANDO BEZERRA COELHO	PE	1	0	0	0
FERNANDO LYRA	PE	1	0	0	0
GERALDO MELO	PE	0	0	0	1
GILSON MACHADO	PE	1	0	0	0
GONZAGA PATRIOTA	PE	1	0	0	0
HARLAN GADELHA	PE	1	0	0	0
INOCENCIO OLIVEIRA	PE	1	0	0	0
JOAQUIM FRANCISCO	PE	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR UF * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:

NOME DO CONSTITUINTE	UF	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
JOSE CARLOS VASCONCELOS	PE	1	0	0	0
JOSE JORGE	PE	1	0	0	0
JOSE MENDONCA BEZERRA	PE	1	0	0	0
JOSE MOURA	PE	1	0	0	0
JOSE TINOCO	PE	1	0	0	0
LUIZ FREIRE	PE	1	0	0	0
MANSUETO DE LAVOR	PE	0	0	0	1
MARCO MACIEL	PE	1	0	0	0
MAURILIO FERREIRA LIMA	PE	1	0	0	0
NILSON GIBSON	PE	1	0	0	0
OSVALDO COELHO	PE	1	0	0	0
OSWALDO LIMA FILHO	PE	1	0	0	0
PAULO MARQUES	PE	1	0	0	0
RICARDO FIUZA	PE	1	0	0	0
ROBERTO FREIRE	PE	1	0	0	0
SALATIEL CARVALHO	PE	0	0	0	1
WILSON CAMPOS	PE	0	0	0	1
ALVARO PACHECO	PI	1	0	0	0
ATILA LIRA	PI	1	0	0	0
CHAGAS RODRIGUES	PI	1	0	0	0
FELIPE MENDES	PI	1	0	0	0
HERACLITO FORTES	PI	1	0	0	0
JESUALDO CAVALCANTI	PI	1	0	0	0
JESUS TAJRA	PI	1	0	0	0
JOAO LOBO	PI	1	0	0	0
JOSE LUIZ MAIA	PI	1	0	0	0
MUSSA DEMES	PI	1	0	0	0
MYRIAM PORTELLA	PI	1	0	0	0
PAES LANDIM	PI	1	0	0	0
PAULO SILVA	PI	1	0	0	0
AFFONSO CAMARGO	PR	1	0	0	0
AIRTON CORDEIRO	PR	1	0	0	0
ALARICO ABIB	PR	1	0	0	0
ALCENI GUERRA	PR	1	0	0	0
ANTONIO UENO	PR	1	0	0	0
BASILIO VILLANI	PR	1	0	0	0
DARCY DEITOS	PR	1	0	0	0
DIONISIO DAL PRA	PR	1	0	0	0
ERVIN BONKOSKI	PR	1	0	0	0
EUCLIDES SCALCO	PR	1	0	0	0
HELIO DUQUE	PR	1	0	0	0
JACY SCANAGATTA	PR	1	0	0	0
JOSE CARLOS MARTINEZ	PR	1	0	0	0
JOSE RICHIA	PR	1	0	0	0
JOSE TAVARES	PR	0	0	0	1
JOVANNI MASINI	PR	1	0	0	0
LEITE CHAVES	PR	1	0	0	0
MATHEUS IENSEN	PR	1	0	0	0
MATTOS LEAO	PR	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR UF * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:

NOME DO CONSTITUINTE	UF	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
MAURICIO FRUET	PR	1	0	0	0
MAURICIO NASSER	PR	1	0	0	0
MAX ROSENMANN	PR	1	0	0	0
NELTON FRIEDRICH	PR	1	0	0	0
NILSO SQUAREZI	PR	1	0	0	0
OSVALDO MACEDO	PR	0	0	0	1
OSWALDO TREVISAN	PR	1	0	0	0
PAULO PIMENTEL	PR	1	0	0	0
RENATO BERNARDI	PR	0	0	0	1
RENATO JOHNSON	PR	1	0	0	0
SANTINHO FURTADO	PR	0	0	0	1
SERGIO SPADA	PR	0	0	0	1
TADEU FRANCA	PR	0	1	0	0
WALDYR PUGLIESI	PR	1	0	0	0
ADOLFO OLIVEIRA	RJ	1	0	0	0
AFONSO ARINOS	RJ	0	0	0	1
ALOYSIO TEIXEIRA	RJ	1	0	0	0
ALVARO VALLE	RJ	1	0	0	0
AMARAL NETTO	RJ	1	0	0	0
ANNA MARIA RATTES	RJ	1	0	0	0
AROLDE DE OLIVEIRA	RJ	1	0	0	0
ARTUR DA TAVOLA	RJ	1	0	0	0
BENEDITA DA SILVA	RJ	0	1	0	0
BOCAYUVA CUNHA	RJ	0	1	0	0
BRANDAO MONTEIRO	RJ	0	1	0	0
CARLOS ALBERTO CAO	RJ	0	1	0	0
CESAR MAIA	RJ	0	1	0	0
DASO COIMBRA	RJ	1	0	0	0
DENISAR ARNEIRO	RJ	1	0	0	0
EDESIO FRIAS	RJ	0	1	0	0
EDMILSON VALENTIM	RJ	0	1	0	0
FABIO RAUNHEITTI	RJ	0	0	0	1
FERES WADER	RJ	1	0	0	0
FLAVIO PALMIER DA VEIGA	RJ	1	0	0	0
FRANCISCO DORNELLES	RJ	0	0	0	1
GUSTAVO DE FARIA	RJ	1	0	0	0
JAMIL HADDAD	RJ	0	1	0	0
JORGE LEITE	RJ	1	0	0	0
JOSE CARLOS COUTINHO	RJ	1	0	0	0
JOSE LUIZ DE SA	RJ	1	0	0	0
JOSE MAURICIO	RJ	0	1	0	0
JUAREZ ANTUNES	RJ	0	1	0	0
LUIZ SALOMAO	RJ	0	1	0	0
LYSANEAS MACIEL	RJ	0	1	0	0
MARCIO BRAGA	RJ	1	0	0	0
MESSIAS SOARES	RJ	1	0	0	0
MIRO TEIXEIRA	RJ	0	0	0	1
NELSON CARNEIRO	RJ	1	0	0	0
NELSON SABRA	RJ	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR UF * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:

NOME DO CONSTITUINTE	UF	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
NOEL DE CARVALHO	RJ	0	1	0	0
OSMAR LEITAO	RJ	1	0	0	0
OSWALDO ALMEIDA	RJ	1	0	0	0
PAULO RAMOS	RJ	1	0	0	0
ROBERTO AUGUSTO	RJ	1	0	0	0
ROBERTO D'AVILA	RJ	0	0	0	1
ROBERTO JEFFERSSON	RJ	1	0	0	0
RONALDO CESAR COELHO	RJ	1	0	0	0
RUBEM MEDINA	RJ	1	0	0	0
SANDRA CAVALCANTI	RJ	0	0	0	1
SIMAO SESSIM	RJ	1	0	0	0
SOTERO CUNHA	RJ	1	0	0	0
VIVALDO BARBOSA	RJ	0	1	0	0
VLADIMIR PALMEIRA	RJ	0	0	0	1
ANTONIO CAMARA	RN	0	0	1	0
CARLOS ALBERTO	RN	1	0	0	0
FLAVIO ROCHA	RN	1	0	0	0
HENRIQUE EDUARDO ALVES	RN	1	0	0	0
IBERE FERREIRA	RN	1	0	0	0
ISMAEL WANDERLEY	RN	1	0	0	0
JESSE FREIRE	RN	1	0	0	0
JOSE AGRIFINO	RN	1	0	0	0
LAVOISIER MAIA	RN	0	0	0	1
VINGT ROSADO	RN	1	0	0	0
WILMA MAIA	RN	0	0	0	1
ARNALDO MARTINS	RO	1	0	0	0
ASSIS CANUTO	RO	1	0	0	0
CHAGAS NETO	RO	1	0	0	0
FRANCISCO SALES	RO	1	0	0	0
JOSE GUEDES	RO	1	0	0	0
JOSE VIANA	RO	1	0	0	0
ODACIR SOARES	RO	1	0	0	0
OLAVO PIRES	RO	0	0	0	1
RAQUEL CANDIDO	RO	1	0	0	0
RITA FURTADO	RO	1	0	0	0
RONALDO ARAGAO	RO	0	0	0	1
CHAGAS DUARTE	RR	1	0	0	0
MARLUCE PINTO	RR	0	0	0	1
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1	0	0	0
OTTOMAR PINTO	RR	1	0	0	0
ADROALDO STRECK	RS	0	1	0	0
ADYLSO MOTTA	RS	1	0	0	0
AMAURY MULLER	RS	0	1	0	0
ANTONIO BRITTO	RS	1	0	0	0
ARNALDO PRIETO	RS	1	0	0	0
CARLOS CARDINAL	RS	0	1	0	0
CARLOS CHIARELLI	RS	1	0	0	0
DARCY POZZA	RS	1	0	0	0
ERICO FIGORARO	RS	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR UF * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:

NOME DO CONSTITUINTE	UF	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
FLORICENO PAIXAO	RS	0	1	0	0
HERMES ZANETI	RS	0	1	0	0
HILARIO BRAUN	RS	1	0	0	0
IBSEN PINHEIRO	RS	1	0	0	0
IRAJA RODRIGUES	RS	1	0	0	0
IVO LECH	RS	1	0	0	0
IVO MAINARDI	RS	1	0	0	0
JOAO DE DEUS ANTUNES	RS	0	0	0	1
JORGE UEQUED	RS	1	0	0	0
JOSE FOGACA	RS	1	0	0	0
JOSE PAULO BISOL	RS	0	1	0	0
JULIO COSTAMILAN	RS	1	0	0	0
LELIO SOUZA	RS	1	0	0	0
LUIS ROBERTO PONTE	RS	1	0	0	0
MENDES RIBEIRO	RS	1	0	0	0
NELSON JOBIM	RS	1	0	0	0
OLIVIO DUTRA	RS	0	0	0	1
OSVALDO BENDER	RS	1	0	0	0
PAULO MINCARONE	RS	1	0	0	0
PAULO PAIM	RS	0	1	0	0
ROSPIDE NETTO	RS	0	0	0	1
RUY NEDEL	RS	1	0	0	0
TELMO KIRST	RS	0	0	0	1
VICENTE BOGO	RS	1	0	0	0
VICTOR FACCIONI	RS	1	0	0	0
ALEXANDRE PUZYNA	SC	1	0	0	0
ANTONIO CARLOS KONDER REIS	SC	1	0	0	0
ARTENIR WERNER	SC	1	0	0	0
CLAUDIO AVILA	SC	1	0	0	0
DIRCEU CARNEIRO	SC	1	0	0	0
EDUARDO MOREIRA	SC	1	0	0	0
FRANCISCO KUSTER	SC	0	0	0	1
GEOVAH AMARANTE	SC	1	0	0	0
HENRIQUE CORDOVA	SC	1	0	0	0
IVO VANDERLINDE	SC	1	0	0	0
JORGE BORNHAUSEN	SC	1	0	0	0
NELSON WEDEKIN	SC	1	0	0	0
ORLANDO PACHECO	SC	1	0	0	0
PAULO MACARINI	SC	1	0	0	0
RENATO VIANNA	SC	1	0	0	0
RUBERVAL PILOTTO	SC	1	0	0	0
VICTOR FONTANA	SC	1	0	0	0
VILSON SOUZA	SC	0	0	0	1
WALMOR DE LUCA	SC	1	0	0	0
ACIVAL GOMES	SE	1	0	0	0
ALBANO FRANCO	SE	1	0	0	0
ANTONIO CARLOS FRANCO	SE	1	0	0	0
BOSCO FRANCA	SE	1	0	0	0
CLEONANCIO FONSECA	SE	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR UF * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:

NOME DO CONSTITUINTE	UF	SIM	NAD	ABSTENCAO	FALTA
DJENAL GONCALVES	SE	1	0	0	0
FRANCISCO ROLLEMBERG	SE	1	0	0	0
JOAO MACHADO ROLLEMBERG	SE	1	0	0	0
JOSE QUEIROZ	SE	1	0	0	0
LOURIVAL BAPTISTA	SE	1	0	0	0
MESSIAS GOIS	SE	1	0	0	0
ADHEMAR DE BARROS FILHO	SP	0	1	0	0
AFIF DOMINGOS	SP	0	0	0	1
AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA	SP	1	0	0	0
AIRTON SANDOVAL	SP	1	0	0	0
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	SP	1	0	0	0
ANTONIO PEROSA	SP	1	0	0	0
ANTONIO SALIM CURIATI	SP	1	0	0	0
ARNALDO FARIA DE SA	SP	1	0	0	0
ARNOLD FIORAVANTE	SP	1	0	0	0
CAIO POMPEU	SP	1	0	0	0
CARDOSO ALVES	SP	1	0	0	0
CUNHA BUENO	SP	1	0	0	0
DEL BOSCO AMARAL	SP	1	0	0	0
DELFIN NETTO	SP	1	0	0	0
DIRCE TUTU QUADROS	SP	1	0	0	0
DORETO CAMPANARI	SP	1	0	0	0
EDUARDO JORGE	SP	0	1	0	0
FABIO FELDMANN	SP	1	0	0	0
FARABULINI JUNIOR	SP	1	0	0	0
FAUSTO ROCHA	SP	1	0	0	0
FELIPE CHEIDDE	SP	0	0	0	1
FERNANDO GASPARIAN	SP	1	0	0	0
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	SP	1	0	0	0
FLORESTAN FERNANDES	SP	0	1	0	0
FRANCISCO AMARAL	SP	1	0	0	0
FRANCISCO ROSSI	SP	1	0	0	0
GASTONE RIGHI	SP	1	0	0	0
GERALDO ALCKMIN FILHO	SP	1	0	0	0
GERSON MARCONDES	SP	1	0	0	0
GUMERCINDO MILHOMEN	SP	0	1	0	0
HELIO ROSAS	SP	0	0	0	1
IRMA PASSONI	SP	0	1	0	0
JAYME PALIARIN	SP	1	0	0	0
JOAO CUNHA	SP	0	0	0	1
JOAO HERRMANN NETO	SP	0	0	0	1
JOAO REZEK	SP	1	0	0	0
JOAQUIM BEVILACQUA	SP	1	0	0	0
JOSE CAMARGO	SP	1	0	0	0
JOSE CARLOS GRECCO	SP	1	0	0	0
JOSE EGREJA	SP	1	0	0	0
JOSE GENDINO	SP	0	1	0	0
JOSE MARIA EYMAEL	SP	0	0	0	0
JOSE SERRA	SP	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR UF * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:

NOME DO CONSTITUINTE	UF	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
KOYU IHA	SP	1	0	0	0
LUIZ GUSHIKEN	SP	0	1	0	0
LUIZ INACIO LULA DA SILVA	SP	0	1	0	0
MALULY NETO	SP	1	0	0	0
MANOEL MOREIRA	SP	1	0	0	0
MARIO COVAS	SP	1	0	0	0
MENDES BOTELHO	SP	1	0	0	0
MICHEL TEMER	SP	1	0	0	0
NELSON SEIXAS	SP	0	1	0	0
PAULO ZARZUR	SP	1	0	0	0
PLINIO ARRUDA SAMPAIO	SP	0	1	0	0
RICARDO IZAR	SP	1	0	0	0
ROBERTO COLLEMBRG	SP	1	0	0	0
ROBSON MARINHO	SP	1	0	0	0
SAMIR ACHOA	SP	0	0	0	1
SEVERO GOMES	SP	1	0	0	0
SOLON BORGES DOS REIS	SP	1	0	0	0
THEODORO MENDES	SP	1	0	0	0
TITO COSTA	SP	1	0	0	0
ULYSSES GUIMARAES	SP	0	0	1	0

** Total **

432 48 3 74

OBS: Não foi possível identificar 2 votos. A presente relação, portanto, só apresenta os votos de 557 constituintes.

RESULTADO DA VOTACAO POR PARTIDO * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:ALTERACAO DO REGIMENTO INTERNO DA ANC.

NOME DO CONSTITUINTE	PARTIDO	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
ALDO ARANTES	PC DO B	0	1	0	0
EDMILSON VALENTIM	PC DO B	0	1	0	0
EDUARDO BONFIM	PC DO B	0	1	0	0
HAROLD'S LIMA	PC DO B	0	1	0	0
LIDICE DA MATA	PC DO B	0	1	0	0
AUGUSTO CARVALHO	PCB	1	0	0	0
FERNANDO SANTANA	PCB	1	0	0	0
ROBERTO FREIRE	PCB	1	0	0	0
JOSE MARIA EYMAEL	PDC	0	0	0	0
MAURO BORGES	PDC	0	0	0	1
PAULO ROBERTO CUNHA	PDC	1	0	0	0
ROBERTO BALESTRA	PDC	1	0	0	0
SIQUEIRA CAMPOS	PDC	1	0	0	0
SOTERO CUNHA	PDC	1	0	0	0
AECIO DE BORBA	PDS	1	0	0	0
AMARAL NETTO	PDS	1	0	0	0
ANTONIO CARLOS KONDER REIS	PDS	1	0	0	0
ANTONIO SALIM CURIATI	PDS	1	0	0	0
ARNOLD FIORAVANTE	PDS	1	0	0	0
ARTENIR WERNER	PDS	1	0	0	0
BONIFACIO DE ANDRADA	PDS	1	0	0	0
CARLOS VIRGILIO	PDS	1	0	0	0
CESAR CALS NETO	PDS	1	0	0	0
CUNHA BUENO	PDS	1	0	0	0
DARCY POZZA	PDS	1	0	0	0
DAVI ALVES SILVA	PDS	1	0	0	0
DELFIN NETTO	PDS	1	0	0	0
FELIPE MENDES	PDS	1	0	0	0
FRANCISCO DIOGENES	PDS	1	0	0	0
GERSON PERES	PDS	0	0	0	1
HENRIQUE CORDOVA	PDS	1	0	0	0
JARBAS PASSARINHO	PDS	0	0	0	1
JOAO CASTELO	PDS	1	0	0	0
JORGE ARBAGE	PDS	1	0	0	0
JOSE LUIZ MAIA	PDS	1	0	0	0
LAVOISIER MAIA	PDS	0	0	0	1
MELO REIS	PDS	1	0	0	0
MYRIAM PORTELLA	PDS	1	0	0	0
NARCISO MENDES	PDS	1	0	0	0
OSVALDO BENDER	PDS	1	0	0	0
ROBERTO CAMPOS	PDS	1	0	0	0
RUBERVAL PILOTTO	PDS	1	0	0	0
TELMO KIRST	PDS	0	0	0	1
UBIRATAN SPINELLI	PDS	1	0	0	0
VICTOR FACCIANI	PDS	1	0	0	0
VIEIRA DA SILVA	PDS	1	0	0	0
VIRGILIO GALASSI	PDS	1	0	0	0
VIRGILIO TAVORA	PDS	1	0	0	0
WILMA MAIA	PDS	0	0	0	1

RESULTADO DA VOTACAO POR PARTIDO * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:ALTERACAO DO REGIMENTO INTERNO DA ANC.

NOME DO CONSTITUINTE	PARTIDO	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
ADAUTO PEREIRA	PDS	1	0	0	0
ADYLSO MOTA	PDS	1	0	0	0
AMAURY MULLER	PDT	0	1	0	0
BOCAYUVA CUNHA	PDT	0	1	0	0
BRANDAO MONTEIRO	PDT	0	1	0	0
CARLOS ALBERTO CAO	PDT	0	1	0	0
CARLOS CARDINAL	PDT	0	1	0	0
CESAR MAIA	PDT	0	1	0	0
CHICO HUMBERTO	PDT	0	0	0	1
EDESIO FRIAS	PDT	0	1	0	0
FERES NADER	PDT	1	0	0	0
FLORICENO PAIXAO	PDT	0	1	0	0
JOAO DE DEUS ANTUNES	PDT	0	0	0	1
JOSE FERNANDES	PDT	0	0	0	1
JOSE MAURICIO	PDT	0	1	0	0
JUAREZ ANTUNES	PDT	0	1	0	0
LUIZ SALOMAO	PDT	0	1	0	0
LYSANEAS MACIEL	PDT	0	1	0	0
MARIO MAIA	PDT	0	0	1	0
MAURICIO CORREA	PDT	0	1	0	0
MOEMA SAO THIAGO	PDT	0	1	0	0
NELSON AGUIAR	PDT	0	1	0	0
NELSON SEIXAS	PDT	0	1	0	0
NOEL DE CARVALHO	PDT	0	1	0	0
ROBERTO D'AVILA	PDT	0	0	0	1
VIVALDO BARBOSA	PDT	0	1	0	0
ADHEMAR DE BARROS FILHO	PDT	0	1	0	0
ADROALDO STRECK	PDT	0	1	0	0
AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA	PFL	1	0	0	0
AIRTON CORDEIRO	PFL	1	0	0	0
ALBERICO CORDEIRO	PFL	1	0	0	0
ALCENI GUERRA	PFL	1	0	0	0
ALERCIO DIAS	PFL	1	0	0	0
ALEXANDRE COSTA	PFL	1	0	0	0
ALOYSIO CHAVES	PFL	1	0	0	0
ALVARO PACHECO	PFL	1	0	0	0
ALYSSON PAULINELI	PFL	1	0	0	0
ANGELO MAGALHAES	PFL	1	0	0	0
ANNIBAL BARCELOS	PFL	1	0	0	0
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	PFL	1	0	0	0
ANTONIO FERREIRA	PFL	1	0	0	0
ANTONIO UENO	PFL	1	0	0	0
ARNALDO PRIETO	PFL	1	0	0	0
AROLDE DE OLIVEIRA	PFL	1	0	0	0
ASSIS CANUTO	PFL	1	0	0	0
ATILA LIRA	PFL	1	0	0	0
BENITO GAMA	PFL	1	0	0	0
CARLOS CHIARELLI	PFL	1	0	0	0
CHAGAS DUARTE	PFL	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR PARTIDO * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:ALTERACAO DO REGIMENTO INTERNO DA ANC.

NOME DO CONSTITUINTE	PARTIDO	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
CHRISTOVAM CHIARADIA	PFL	1	0	0	0
CLAUDIO AVILA	PFL	1	0	0	0
CLEONANCIO FONSECA	PFL	1	0	0	0
COSTA FERREIRA	PFL	1	0	0	0
DIONISIO DAL PRA	PFL	1	0	0	0
DIONISIO HAGE	PFL	1	0	0	0
DIVALDO SURUAGY	PFL	1	0	0	0
EDISON LOBAO	PFL	1	0	0	0
EDME TAVARES	PFL	1	0	0	0
ELIEZER MOREIRA	PFL	1	0	0	0
ENOC VIEIRA	PFL	1	0	0	0
ERALDO TINOCO	PFL	1	0	0	0
ERALDO TRINDADE	PFL	1	0	0	0
ERICO PEGORARO	PFL	1	0	0	0
ETEVALDO NOGUEIRA	PFL	1	0	0	0
EUNICE MICHILES	PFL	1	0	0	0
EVALDO GONCALVES	PFL	0	0	0	1
EZIO FERREIRA	PFL	1	0	0	0
FAUSTO ROCHA	PFL	1	0	0	0
FRANCISCO BENJAMIN	PFL	1	0	0	0
FRANCISCO COELHO	PFL	1	0	0	0
FRANCISCO DORNELLES	PFL	0	0	0	1
FURTADO LEITE	PFL	1	0	0	0
GANDI JAMIL	PFL	0	0	0	1
GEOVANI BORGES	PFL	1	0	0	0
GILSON MACHADO	PFL	1	0	0	0
GUILHERME PALMEIRA	PFL	1	0	0	0
HOMERO SANTOS	PFL	1	0	0	0
HUMBERTO SOUTO	PFL	1	0	0	0
IBERE FERREIRA	PFL	1	0	0	0
INOCENCIO OLIVEIRA	PFL	1	0	0	0
JACY SCANAGATTA	PFL	1	0	0	0
JAIRO AZI	PFL	1	0	0	0
JAIRO CARNEIRO	PFL	1	0	0	0
JALLES FONTOURA	PFL	1	0	0	0
JAYME SANTANA	PFL	1	0	0	0
JESSE FREIRE	PFL	1	0	0	0
JESUALDO CAVALCANTI	PFL	1	0	0	0
JESUS TAJRA	PFL	1	0	0	0
JOAO ALVES	PFL	1	0	0	0
JOAO DA MATA	PFL	0	0	0	1
JOAO LOBO	PFL	1	0	0	0
JOAO MACHADO ROLLEMBRG	PFL	1	0	0	0
JOAC MENEZES	PFL	1	0	0	0
JOAQUIM FRANCISCO	PFL	1	0	0	0
JOFRAN FREJAT	PFL	1	0	0	0
JONAS PINHEIRO	PFL	1	0	0	0
JONIVAL LUCAS	PFL	0	0	0	1
JORGE BURNHAUSEN	PFL	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR PARTIDO * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:ALTERACAO DO REGIMENTO INTERNO DA ANC.

NOME DO CONSTITUINTE	PARTIDO	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
JOSE AGRIPINO	PFL	1	0	0	0
JOSE CAMARGO	PFL	1	0	0	0
JOSE JORGE	PFL	1	0	0	0
JOSE LINS	PFL	1	0	0	0
JOSE LOURENCO	PFL	1	0	0	0
JOSE MENDONCA BEZERRA	PFL	1	0	0	0
JOSE MOURA	PFL	1	0	0	0
JOSE QUEIROZ	PFL	1	0	0	0
JOSE SANTANA DE VASCONCELOS	PFL	1	0	0	0
JOSE TEIXEIRA	PFL	1	0	0	0
JOSE THOMAZ NONO	PFL	1	0	0	0
JOSE TINOCO	PFL	1	0	0	0
JULIO CAMPOS	PFL	1	0	0	0
LAEL VARELLA	PFL	1	0	0	0
LEUR LOMANTO	PFL	1	0	0	0
LEVY DIAS	PFL	1	0	0	0
LOURIVAL BAPTISTA	PFL	1	0	0	0
LUCIA BRAGA	PFL	1	0	0	0
LUCIO ALCANTARA	PFL	1	0	0	0
LUIS EDUARDO	PFL	1	0	0	0
LUIZ MARQUES	PFL	1	0	0	0
MALULY NETO	PFL	1	0	0	0
MANOEL CASTRO	PFL	1	0	0	0
MARCO MACIEL	PFL	1	0	0	0
MARCONDES GADELHA	PFL	1	0	0	0
MARIA DE LOURDES ABADIA	PFL	1	0	0	0
MARIO ASSAD	PFL	0	0	0	1
MAURICIO CAMPOS	PFL	1	0	0	0
MESSIAS GUIZ	PFL	1	0	0	0
MOZARILDO CAVALCANTI	PFL	1	0	0	0
MUSSA DEMES	PFL	1	0	0	0
NELSON SABRA	PFL	1	0	0	0
ODACIR SOARES	PFL	1	0	0	0
ORLANDO BEZERRA	PFL	1	0	0	0
ORLANDO PACHECO	PFL	1	0	0	0
OSCAR CORREA	PFL	1	0	0	0
OSMAR LEITAO	PFL	1	0	0	0
OSVALDO COELHO	PFL	1	0	0	0
PAES LANDIM	PFL	1	0	0	0
PAULO MARQUES	PFL	1	0	0	0
PAULO PIMENTEL	PFL	1	0	0	0
PEDRO CANEDO	PFL	1	0	0	0
PEDRO CEOLIN	PFL	1	0	0	0
RAQUEL CANDIDO	PFL	1	0	0	0
RICARDO FIUZA	PFL	1	0	0	0
RICARDO IZAR	PFL	1	0	0	0
RITA FURTADO	PFL	1	0	0	0
RONARDO CORREA	PFL	1	0	0	0
RUBEM MEDINA	PFL	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR PARTIDO * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:ALTERACAO DO REGIMENTO INTERNO DA ANC.

NOME DO CONSTITUINTE	PARTIDO	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
SADIE HAUACHE	PFL	1	0	0	0
SALATIEL CARVALHO	PFL	0	0	0	1
SANDRA CAVALCANTI	PFL	0	0	0	1
SARNEY FILHO	PFL	1	0	0	0
SAULO QUEIROZ	PFL	1	0	0	0
SERGIO BRITO	PFL	1	0	0	0
SIMAO SESSIM	PFL	1	0	0	0
STELIO DIAS	PFL	1	0	0	0
VALMIR CAMPELO	PFL	1	0	0	0
VICTOR FONTANA	PFL	1	0	0	0
VICTOR TROVAO	PFL	1	0	0	0
VINICIUS CANSANCAO	PFL	1	0	0	0
WALDECK ORNELAS	PFL	1	0	0	0
AFONSO ARINOS	PFL	0	0	0	1
AFIF DOMINGOS	PL	0	0	0	1
ALVARO VALLE	PL	1	0	0	0
FLAVIO ROCHA	PL	1	0	0	0
ITAMAR FRANCO	PL	0	0	0	1
JOSE CARLOS COUTINHO	PL	1	0	0	0
JOSE LUIZ DE SA	PL	1	0	0	0
OSWALDO ALMEIDA	PL	1	0	0	0
ADOLFO OLIVEIRA	PL	1	0	0	0
ANTONIO FARIAS	PMB	1	0	0	0
AECIO NEVES	PMDB	1	0	0	0
AGASSIZ ALMEIDA	PMDB	1	0	0	0
AIRTON SANDOVAL	PMDB	1	0	0	0
ALARICO ALIB	PMDB	1	0	0	0
ALBANO FRANCO	PMDB	1	0	0	0
ALBERICO FILHO	PMDB	1	0	0	0
ALEXANDRE PUZYNA	PMDB	1	0	0	0
ALFREDO CAMPOS	PMDB	1	0	0	0
ALMIR GABRIEL	PMDB	1	0	0	0
ALOISIO VASCONCELOS	PMDB	1	0	0	0
ALOYSIO TEIXEIRA	PMDB	1	0	0	0
ALUIZIO BEZERRA	PMDB	0	0	0	1
ALUIZIO CAMPOS	PMDB	1	0	0	0
ALVARO ANTONIO	PMDB	1	0	0	0
AMILCAR MOREIRA	PMDB	1	0	0	0
ANNA MARIA RATTES	PMDB	1	0	0	0
ANTERO DE BARROS	PMDB	1	0	0	0
ANTONIO BRITTO	PMDB	1	0	0	0
ANTONIO CAMARA	PMDB	0	0	1	0
ANTONIO CARLOS FRANCO	PMDB	1	0	0	0
ANTONIO DE JESUS	PMDB	1	0	0	0
ANTONIO GASPAS	PMDB	1	0	0	0
ANTONIO MARIZ	PMDB	1	0	0	0
ANTONIO PEROSA	PMDB	1	0	0	0
ARNALDO MARTINS	PMDB	1	0	0	0
ARNALDO MORAES	PMDB	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR PARTIDO * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:ALTERACAO DO REGIMENTO INTERNO DA ANC.

NOME DO CONSTITUINTE	PARTIDO	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
ARTUR DA TAVOLA	PMDB	1	0	0	0
ASDRUBAL BENTES	PMDB	1	0	0	0
AUREO MELO	PMDB	1	0	0	0
BASILIO VILLANI	PMDB	1	0	0	0
BENEDICTO MONTEIRO	PMDB	1	0	0	0
BERNARDO CABRAL	PMDB	1	0	0	0
BEZERRA DE MELO	PMDB	1	0	0	0
BOSCO FRANCA	PMDB	1	0	0	0
CAIO POMPEU	PMDB	1	0	0	0
CARDOSO ALVES	PMDB	1	0	0	0
CARLOS BENEVIDES	PMDB	1	0	0	0
CARLOS COTTA	PMDB	1	0	0	0
CARLOS DE'CARLI	PMDB	1	0	0	0
CARLOS MOSCONI	PMDB	1	0	0	0
CARLOS SANT'ANNA	PMDB	1	0	0	0
CARLOS VINAGRE	PMDB	1	0	0	0
CARREL BENEVIDES	PMDB	1	0	0	0
CASSIO CUNHA LIMA	PMDB	1	0	0	0
CELIO DE CASTRO	PMDB	0	1	0	0
CELSO DOURADO	PMDB	1	0	0	0
CHAGAS NETO	PMDB	1	0	0	0
CHAGAS RODRIGUES	PMDB	1	0	0	0
CID CARVALHO	PMDB	0	0	0	1
CID SABOIA DE CARVALHO	PMDB	1	0	0	0
CRISTINA TAVARES	PMDB	1	0	0	0
DALTON CANAERAVA	PMDB	1	0	0	0
DARCY DEITOS	PMDB	1	0	0	0
DASO COIMBRA	PMDB	1	0	0	0
DEL BOSCO AMARAL	PMDB	1	0	0	0
DELIO BRAZ	PMDB	1	0	0	0
DENISAR ARNEIRO	PMDB	1	0	0	0
DIRCEU CARNEIRO	PMDB	1	0	0	0
DJENAL GONCALVES	PMDB	1	0	0	0
DOMINGOS JUVENIL	PMDB	0	0	0	1
DOMINGOS LEONELLI	PMDB	1	0	0	0
DORETO CAMPANARI	PMDB	1	0	0	0
EDIVALDO MOTTA	PMDB	1	0	0	0
EDUARDO MOREIRA	PMDB	1	0	0	0
EGIDIO FERREIRA LIMA	PMDB	1	0	0	0
ELIEL RODRIGUES	PMDB	1	0	0	0
ERVIN BONKOSKI	PMDB	1	0	0	0
EUCLIDES SCALCO	PMDB	1	0	0	0
EXPEDITO MACHADO	PMDB	1	0	0	0
FABIO FELDMANN	PMDB	1	0	0	0
FAUSTO FERNANDES	PMDB	1	0	0	0
FELIPE CHEIDDE	PMDB	0	0	0	1
FERNANDO BEZERRA COELHO	PMDB	1	0	0	0
FERNANDO CUNHA	PMDB	0	0	0	1
FERNANDO GASPARIAN	PMDB	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR PARTIDO * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:ALTERACAO DO REGIMENTO INTERNO DA ANC.

NOME DO CONSTITUINTE	PARTIDO	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
FERNANDO GOMES	PMDB	1	0	0	0
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	PMDB	1	0	0	0
FERNANDO LYRA	PMDB	1	0	0	0
FERNANDO VELASCO	PMDB	1	0	0	0
FIRMO DE CASTRO	PMDB	1	0	0	0
FLAVIO PALMIER DA VEIGA	PMDB	1	0	0	0
FRANCA TEIXEIRA	PMDB	1	0	0	0
FRANCISCO AMARAL	PMDB	1	0	0	0
FRANCISCO CARNEIRO	PMDB	1	0	0	0
FRANCISCO KUSTER	PMDB	0	0	0	1
FRANCISCO PINTO	PMDB	0	0	0	1
FRANCISCO ROLLEMBERG	PMDB	1	0	0	0
FRANCISCO SALES	PMDB	1	0	0	0
GABRIEL GUERREIRO	PMDB	1	0	0	0
GENEBALDO CURREIA	PMDB	0	0	0	1
GENESIO BERNARDINO	PMDB	1	0	0	0
GEOVAP AMARANTE	PMDB	1	0	0	0
GERALDO ALCKMIN FILHO	PMDB	1	0	0	0
GERALDO BULHOES	PMDB	0	0	0	1
GERALDO CAMPOS	PMDB	1	0	0	0
GERALDO FLEMING	PMDB	1	0	0	0
GERALDO MELO	PMDB	0	0	0	1
GERSON CAMATA	PMDB	1	0	0	0
GERSON MARCONDES	PMDB	1	0	0	0
GIDEL DANTAS	PMDB	1	0	0	0
GIL CESAR	PMDB	0	0	0	1
GONZAGA PATRIOTA	PMDB	1	0	0	0
GUSTAVO DE FARIA	PMDB	1	0	0	0
HARLAN GADELHA	PMDB	1	0	0	0
HAROLDO SABDIA	PMDB	1	0	0	0
HELIO COSTA	PMDB	1	0	0	0
HELIO DUQUE	PMDB	1	0	0	0
HELIO MANHAES	PMDB	1	0	0	0
HELIO ROSAS	PMDB	0	0	0	1
HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	1	0	0	0
HERACLITO FORTES	PMDB	1	0	0	0
HERMES ZANETI	PMDB	0	1	0	0
HILARIO BRAUN	PMDB	1	0	0	0
HUMBERTO LUCENA	PMDB	1	0	0	0
IBSEN PINHEIRO	PMDB	1	0	0	0
IRAJA RODRIGUES	PMDB	1	0	0	0
IRAM SARAIVA	PMDB	1	0	0	0
IRAPUAN COSTA JUNIOR	PMDB	1	0	0	0
ISMAEL WANDERLEY	PMDB	1	0	0	0
IVO CERSOSIMO	PMDB	1	0	0	0
IVO LECH	PMDB	1	0	0	0
IVO MAINARDI	PMDB	1	0	0	0
IVO VANDERLINDE	PMDB	1	0	0	C
JOACI GOES	PMDB	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR PARTIDO * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:ALTERACAO DO REGIMENTO INTERNO DA ANC.

NOME DO CONSTITUINTE	PARTIDO	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
JOAO AGRIPINO	PMDB	1	0	0	0
JOAO CALMON	PMDB	0	0	0	1
JOAO CARLOS BACELAR	PMDB	1	0	0	0
JOAO CUNHA	PMDB	0	0	0	1
JOAO HERRMANN NETO	PMDB	0	0	0	1
JOAO NATAL	PMDB	1	0	0	0
JOAO REZEK	PMDB	1	0	0	0
JOAQUIM HAICKEL	PMDB	1	0	0	0
JOAQUIM SUCENA	PMDB	1	0	0	0
JORGE HAGE	PMDB	1	0	0	0
JORGE LEITE	PMDB	1	0	0	0
JORGE UEQUED	PMDB	1	0	0	0
JORGE VIANNA	PMDB	1	0	0	0
JOSE CARLOS GRECCO	PMDB	1	0	0	0
JOSE CARLOS MARTINEZ	PMDB	1	0	0	0
JOSE CARLOS SABOIA	PMDB	1	0	0	0
JOSE CARLOS VASCONCELOS	PMDB	1	0	0	0
JOSE COSTA	PMDB	0	1	0	0
JOSE DA CONCEICAO	PMDB	1	0	0	0
JOSE DUTRA	PMDB	1	0	0	0
JOSE FOGACA	PMDB	1	0	0	0
JOSE FREIRE	PMDB	1	0	0	0
JOSE GERALDO	PMDB	1	0	0	0
JOSE GUEDES	PMDB	1	0	0	0
JOSE IGNACIO FERREIRA	PMDB	1	0	0	0
JOSE MARANHAO	PMDB	1	0	0	0
JOSE MELO	PMDB	1	0	0	0
JOSE PAULO BISOL	PMDB	0	1	0	0
JOSE RICHIA	PMDB	1	0	0	0
JOSE SERRA	PMDB	1	0	0	0
JOSE TAVARES	PMDB	0	0	0	1
JOSE ULISSES DE OLIVEIRA	PMDB	1	0	0	0
JOSE VIANA	PMDB	1	0	0	0
JOVANNI MASINI	PMDB	1	0	0	0
JULIO COSTAMILAN	PMDB	1	0	0	0
JUTAHY JUNIOR	PMDB	1	0	0	0
JUTAHY MAGALHAES	PMDB	1	0	0	0
KOYU IHA	PMDB	1	0	0	0
LEITE CHAVES	PMDB	1	0	0	0
LELIO SOUZA	PMDB	1	0	0	0
LEOPOLDO BESSONE	PMDB	1	0	0	0
LEOPOLDO PEREZ	PMDB	1	0	0	0
LEZIO SATHLER	PMDB	0	0	0	1
LOUREMBERG NUNES ROCHA	PMDB	0	0	0	1
LUCIA VANIA	PMDB	1	0	0	0
LUIS ROBERTO PONTE	PMDB	1	0	0	0
LUIZ ALBERTO RODRIGUES	PMDB	1	0	0	0
LUIZ FREIRE	PMDB	1	0	0	0
LUIZ LEAL	PMDB	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR PARTIDO * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:ALTERACAO DO REGIMENTO INTERNO DA ANC.

NOME DO CONSTITUINTE	PARTIDO	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
LUIZ SOYER	PMDB	0	0	0	1
LUIZ VIANA	PMDB	1	0	0	0
LUIZ VIANA NETO	PMDB	0	0	0	1
MAGUITO VILELA	PMDB	1	0	0	0
MANOEL MOREIRA	PMDB	1	0	0	0
MANOEL RIBEIRO	PMDB	1	0	0	0
MANSUETO DE LAVOR	PMDB	0	0	0	1
MANUEL VIANA	PMDB	1	0	0	0
MARCELO CORDEIRO	PMDB	1	0	0	0
MARCIA KUBITSCHK	PMDB	1	0	0	0
MARCIO BRAGA	PMDB	1	0	0	0
MARCIO LACERDA	PMDB	1	0	0	0
MARCUS LIMA	PMDB	1	0	0	0
MARIA LUCIA	PMDB	1	0	0	0
MARIO BOUCHARDET	PMDB	1	0	0	0
MARIO COVAS	PMDB	1	0	0	0
MARIO DE OLIVEIRA	PMDB	0	0	0	0
MARIO LIMA	PMDB	1	0	0	0
MATHEUS TENSEN	PMDB	1	0	0	0
MATTOS LEAO	PMDB	1	0	0	0
MAURICIO FRUET	PMDB	1	0	0	0
MAURICIO NASSER	PMDB	1	0	0	0
MAURICIO PADUA	PMDB	1	0	0	0
MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB	1	0	0	0
MAURO BENEVIDES	PMDB	1	0	0	0
MAURO CAMPOS	PMDB	1	0	0	0
MAURO MIRANDA	PMDB	1	0	0	0
MAURO SAMPAIO	PMDB	1	0	0	0
MAX ROSENMAN	PMDB	1	0	0	0
MEIRA FILHO	PMDB	1	0	0	0
MELO FREIRE	PMDB	1	0	0	0
MENDES CANALE	PMDB	1	0	0	0
MENDES RIBEIRO	PMDB	1	0	0	0
MICHEL TEMER	PMDB	1	0	0	0
MILTON BARBOSA	PMDB	1	0	0	0
MILTON LIMA	PMDB	0	0	0	1
MILTON REIS	PMDB	1	0	0	0
MIRO TEIXEIRA	PMDB	0	0	0	1
MOYSES PIMENTEL	PMDB	0	0	0	1
NABOR JUNIOR	PMDB	1	0	0	0
MIRALDO GOMES	PMDB	0	0	0	1
NAPHTALI ALVES	PMDB	1	0	0	0
NELSON CARNEIRO	PMDB	1	0	0	0
NELSON JOBIM	PMDB	1	0	0	0
NELSON WEDEKIN	PMDB	1	0	0	0
NELTON FRIEDRICH	PMDB	1	0	0	0
NESTOR DUARTE	PMDB	0	0	0	1
NILSO SGUAREZI	PMDB	1	0	0	0
NILSON GIBSON	PMDB	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR PARTIDO * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:ALTERACAO DO REGIMENTO INTERNO DA ANC.

NOME DO CONSTITUINTE	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENCAO	FALTA
NION ALBERNAZ	PMDB	1	0	0	0
NYDER BARBOSA	PMDB	1	0	0	0
OCTAVIO ELISIO	PMDB	1	0	0	0
OLAVO PIRES	PMDB	0	0	0	1
ONOFRE CORREA	PMDB	0	0	0	1
OSMIR LIMA	PMDB	0	0	0	1
OSMUNDO REBOUCAS	PMDB	1	0	0	0
OSVALDO MACEDO	PMDB	0	0	0	1
OSVALDO SOBRINHO	PMDB	1	0	0	0
OSWALDO LIMA FILHO	PMDB	1	0	0	0
OSWALDO TREVISAN	PMDB	1	0	0	0
PAES DE ANDRADE	PMDB	1	0	0	0
PAULO MACARINI	PMDB	1	0	0	0
PAULO MINCARONE	PMDB	1	0	0	0
PAULO RAMOS	PMDB	1	0	0	0
PAULO ROBERTO	PMDB	0	0	0	1
PAULO SILVA	PMDB	1	0	0	0
PAULO ZARZUR	PMDB	1	0	0	0
PERCIVAL MUNIZ	PMDB	0	0	0	1
PIMENTA DA VEIGA	PMDB	1	0	0	0
PLINIO MARTINS	PMDB	1	0	0	0
POMPEU DE SOUZA	PMDB	1	0	0	0
RACHID SALDANHA DERZI	PMDB	1	0	0	0
RAIMUNDO BEZERRA	PMDB	1	0	0	0
RAIMUNDO LIRA	PMDB	0	0	0	1
RAIMUNDO REZENDE	PMDB	0	0	0	1
RAQUEL CAPIBERIBE	PMDB	0	1	0	0
RAUL BELEM	PMDB	1	0	0	0
RAUL FERRAZ	PMDB	1	0	0	0
RENAN CALHEIROS	PMDB	0	0	0	1
RENATO BERNARDI	PMDB	0	0	0	1
RENATO JOHNSON	PMDB	1	0	0	0
RENATO VIANNA	PMDB	1	0	0	0
RITA CAMATA	PMDB	1	0	0	0
ROBERTO BRANT	PMDB	1	0	0	0
ROBERTO ROLLEMBRG	PMDB	1	0	0	0
ROBERTO VITAL	PMDB	1	0	0	0
ROBSON MARINHO	PMDB	1	0	0	0
RODRIGUES PALMA	PMDB	1	0	0	0
RONALDO ARAGAO	PMDB	0	0	0	1
RONALDO CARVALHO	PMDB	0	0	0	1
RONALDO CESAR COELHO	PMDB	1	0	0	0
RONAN TITO	PMDB	1	0	0	0
ROSA PRATA	PMDB	1	0	0	0
ROSE DE FREITAS	PMDB	1	0	0	0
ROSPIDE NETTO	PMDB	0	0	0	1
RUBEM BRANQUINHO	PMDB	1	0	0	0
RUBEN FIGUEIRO	PMDB	1	0	0	0
RUY BACELAR	PMDB	1	0	0	0

RESULTADO DA VOTACAO POR PARTIDO * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:ALTERACAO DO REGIMENTO INTERNO DA ANC.

NOME DO CONSTITUINTE	PARTIDO	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
RUY NEDEL	PMDB	1	0	0	0
SAMIR ACHOA	PMDB	0	0	0	1
SANTINHO FURTADO	PMDB	0	0	0	1
SERGIO SPADA	PMDB	0	0	0	1
SERGIO WERNECK	PMDB	1	0	0	0
SEVERO GOMES	PMDB	1	0	0	0
SIGMARINGA SEIXAS	PMDB	0	0	0	1
SILVIO ABREU	PMDB	1	0	0	0
TADEU FRANCA	PMDB	0	1	0	0
TEOTONIO VILELA FILHO	PMDB	0	0	0	1
THEODORO MENDES	PMDB	1	0	0	0
TITO COSTA	PMDB	1	0	0	0
UBIRATAN AGUIAR	PMDB	1	0	0	0
ULDURICO PINTO	PMDB	0	1	0	0
ULYSSES GUIMARAES	PMDB	0	0	1	0
VALTER PEREIRA	PMDB	1	0	0	0
VASCO ALVES	PMDB	0	1	0	0
VICENTE BOGO	PMDB	1	0	0	0
VILSON SOUZA	PMDB	0	0	0	1
VINGT ROSADO	PMDB	1	0	0	0
VIRGILDASIO DE SENNA	PMDB	1	0	0	0
WAGNER LAGO	PMDB	1	0	0	0
WALDYR PUGLIESI	PMDB	1	0	0	0
WALMOR DE LUCA	PMDB	1	0	0	0
WILSON CAMPOS	PMDB	0	0	0	1
WILSON MARTINS	PMDB	1	0	0	0
ZIZA VALADARES	PMDB	1	0	0	0
ABIGAIL FEITOSA	PMDB	1	0	0	0
ACIVAL GOMES	PMDB	1	0	0	0
ADEMIR ANDRADE	PMDB	0	0	0	1
BETH AZIZE	PSB	0	1	0	0
JAMIL HADDAD	PSB	0	1	0	0
IRMA PASSONI	PT	0	1	0	0
JOAO PAULO	PT	0	1	0	0
JOSE GENOINO	PT	0	1	0	0
LUIZ GUSHIKEN	PT	0	1	0	0
LUIZ INACIO LULA DA SILVA	PT	0	1	0	0
OLIVIO DUTRA	PT	0	0	0	1
PAULO DELGADO	PT	0	1	0	0
PAULO PRIM	PT	0	1	0	0
PLINIO ARRUDA SAMPAIO	PT	0	1	0	0
VIRGILIO GUIMARAES	PT	0	1	0	0
VITOR BURIZ	PT	0	0	0	1
VLADIMIR PALMEIRA	PT	0	0	0	1
BENEDITA DA SILVA	PT	0	1	0	0
EDUARDO JORGE	PT	0	1	0	0
FLORESTAN FERNANDES	PT	0	1	0	0
GUMERCINDO MILHOMEN	PT	0	1	0	0
FABIO RAUNHEITTI	PTB	0	0	0	1

RESULTADO DA VOTACAO POR PARTIDO * SESSAO: DATA:09/12/87

ORDEM DO DIA:ALTERACAO DO REGIMENTO INTERNO DA ANC.

NOME DO CONSTITUINTE	PARTIDO	SIM	NAO	ABSTENCAO	FALTA
FARABULINI JUNIOR	PTB	1	0	0	0
FRANCISCO ROSSI	PTB	1	0	0	0
GASTOME RIGHI	PTB	1	0	0	0
JAYME PALIARIN	PTB	1	0	0	0
JOAQUIM BEVILACQUA	PTB	1	0	0	0
JOSE EGREJA	PTB	1	0	0	0
JOSE ELIAS	PTB	1	0	0	0
JOSE ELIAS MURAD	PTB	1	0	0	0
MARLUCE PINTO	PTB	0	0	0	1
MENDES BOTELHO	PTB	1	0	0	0
OTTOMAR PINTO	PTB	1	0	0	0
ROBERTO AUGUSTO	PTB	1	0	0	0
ROBERTO JEFFERSSON	PTB	1	0	0	0
ROBERTO TORRES	PTB	0	0	0	1
SOLON BORGES DOS REIS	PTB	1	0	0	0
AFFONSO CAMARGO	PTB	1	0	0	0
ARNALDO FARIA DE SA	PTB	1	0	0	0
CARLOS ALBERTO	PTB	1	0	0	0
DIRCE TUTU QUADROS	PTB	1	0	0	0
MESSIAS SOARES	PTR	1	0	0	0
** Total **		432	48	3	74

OBS: Não foi possível identificar 2 votos. A presente relação, portanto, só apresenta os votos de 557 constituintes.

W

C

I

D

N

I

INDICE DE PESSOAS FISICAS

CARDOSO ALVES. 02
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO. 02
HAROLDO LIMA. 03
JORGE ARBAGE. 03
JOSE LOURENÇO. 02
LUIZ INACIO LULA DA SILVA. 03
MARIO COVAS. 02
ROBERTO JEFFERSON. 02 e 03
ULYSSES GUIMARÃES. 02

